

Proc. Administrativo 2.695/2026

De: Gilmar S. - DP - SMIV

Para: SEF - Secretaria da Fazenda - A/C Bruno O.

Data: 15/05/2026 às 16:54:22

Setores (CC):

SEF, DEPCOM

Setores envolvidos:

SADM, GAB, SEF, PGM, SADM - DCL, CGM, SMIV, DEPCOM, DP - SMIV, DIO, PREF

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL

Boa tarde Bruno

Solicito as dotações orçamentárias para Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de vidraçaria , destinados aos veiculos leves , pesados , equipamentos rodoviarios e agricolas da frota oficial do municipio de marialva.

—

Atenciosamente

Gilmar Vitorino da Silva

Diretor Administrativo e Financeiro - Secretaria de infraestrutura e Viação

Proc. Administrativo 1- 2.695/2026

De: Gilmar S. - DP - SMIV

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/05/2026 às 16:57:13

Segue em anexo orçamentos e demonstrativo de formulação de preços

—

Atenciosamente

Gilmar Vitorino da Silva

Diretor Administrativo e Financeiro - Secretaria de infraestrutura e Viação

Anexos:

COTACAO_BANCO_DE_PRECOS_VIDRO.pdf

Demonstrativo_de_Formulacao_de_Precos.xlsx

ORCAMENTO_HP_GARCIA.pdf

ORCAMENTO_JJ_AUTO_PECAS.pdf



Relatório de Cotação: LICITAÇÃO VIDRAÇARIA

Pesquisa realizada entre 05/05/2026 14:40:56 e 07/05/2026 15:01:53

Relatório gerado no dia 15/05/2026 16:55:22 (IP: 177.220.190.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

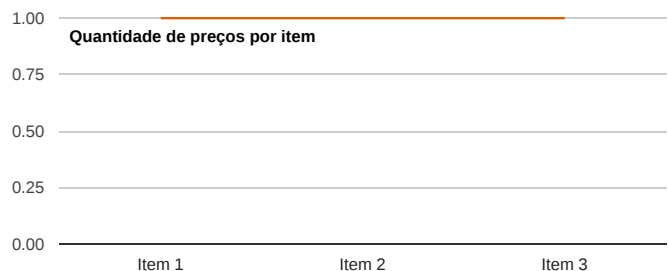
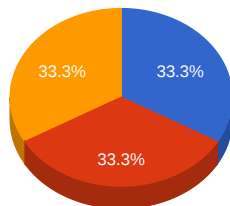
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES,(C ARROS , VANS E PICKUPS	1	1 Unidade	R\$ 350,00 (un)	-	R\$ 350,00	33,3%	R\$ 350,00
2) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS PESADOS (ONIBUS E CAMINHÕES) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA	1	1 Unidade	R\$ 350,00 (un)	-	R\$ 350,00	33,3%	R\$ 350,00
3) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS ROD OVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	1	1 Unidade	R\$ 350,00 (un)	-	R\$ 350,00	33,3%	R\$ 350,00

Valor Global: R\$ 1.050,00

Valor do item em relação ao total

- 1) CONTRATAÇÃO DE...
- 2) CONTRATAÇÃO DE...
- 3) CONTRATAÇÃO DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, (CARROS , VANS E PICKUPS

Preço Estimado: R\$ 350,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 350,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 350,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, (CARROS , VANS E PICKUPS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.544.906/0001-42

Data: 01/12/2025 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE BORA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Modalidade: Dispensa

Objeto: Manutenção do veículo de placa BXD0767

SRP: NÃO

Descrição: SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE PARABRISA - SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE PARABRISA

Identificação: 44544906000142-1-000516/2025

Lote/Item: 1/10

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/44544906000142/2025/516>

Ata: N/A

Homologação: 01/12/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.370.255/0001-95

BOSSONI AUTO CENTER - COMERCIO DE PNEUS LTDA

R\$ 350,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Paraguaçu Paulista

RUA PREFEITO JAYME MONTEIRO, 528

(18) 3361-4423/ (18) 3361-2880

contato@consultecauditoria.com.br



Item 2: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS PESADOS (ONIBUS E CAMINHÕES) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Preço Estimado: R\$ 350,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 350,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 350,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS PESADOS (ONIBUS E CAMINHÕES) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.544.906/0001-42

Data: 01/12/2025 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE BORA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Modalidade: Dispensa

Objeto: Manutenção do veículo de placa BXD0767

SRP: NÃO

Descrição: SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE PARABRISA - SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE PARABRISA

Identificação: 44544906000142-1-000516/2025

Lote/Item: 1/10

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/44544906000142/2025/516>

Ata: N/A

Homologação: 01/12/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.370.255/0001-95 *VENCEDOR*	BOSSONI AUTO CENTER - COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 350,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Estado: SP	Cidade: Paraguaçu Paulista	Endereço: RUA PREFEITO JAYME MONTEIRO, 528
		Telefone: (18) 3361-4423/ (18) 3361-2880
		Email: contato@consultecauditoria.com.br



Item 3: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS

Preço Estimado: R\$ 350,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 350,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 350,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.544.906/0001-42

Data: 01/12/2025 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE BORA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Modalidade: Dispensa

Objeto: Manutenção do veículo de placa BXD0767

SRP: NÃO

Descrição: SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE PARABRISA - SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE PARABRISA

Identificação: 44544906000142-1-000516/2025

Lote/Item: 1/10

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/44544906000142/2025/516>

Ata: N/A

Homologação: 01/12/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.370.255/0001-95 *VENCEDOR*	BOSSONI AUTO CENTER - COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 350,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Estado: SP	Cidade: Paraguaçu Paulista	Endereço: RUA PREFEITO JAYME MONTEIRO, 528
		Telefone: (18) 3361-4423/ (18) 3361-2880
		Email: contato@consultecauditoria.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 07/05/2026 14:46:18

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 15/05/2026 16:55:22 (IP: 177.220.190.251)

Código Validação: IBFTuW0Ga6kclBvPbBa6v0h11%2fZ%2fxpiWdY7FcB9f9hMqHU8nPtm6WA%3d%3d

[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticado?Doc=ProcAdministrativo.2695/2026/25-Anexos.COTACAOBANCOUDEPRECOSVIDRO.pdf\(5/5\)](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticado?Doc=ProcAdministrativo.2695/2026/25-Anexos.COTACAOBANCOUDEPRECOSVIDRO.pdf(5/5))



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAMOS A COTAÇÃO DO MATERIAL DESCRITO ABAIXO, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU, CASO NECESSÁRIO, ESTE PREENCHIDO POR SUA EMPRESA, PARA DARMOS CONTINUIDADE AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DOS ITENS MENCIONADOS.

EMPRESA: H.P. Garcia peças e acessórios para Veículos Ltda

CNPJ: 45.054.572/0001-91

ENDEREÇO: Av. Manoel Gashi, 2700

TELEFONE: (44) 3014-1790

Item	Serviço	Unidade	Valor Unitário
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, (CARROS, VANS E PICKUPS) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA	Unidade	R\$ 280,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS PESADOS (ONINUS E CAMINHÕES) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA	Unidade	R\$ 400,00
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA	Unidade	R\$ 480,00
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL DESTINADAS AOS VEÍCULOS LEVES, (CARROS, VANS E PICKUPS)) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA	Unidade	R\$
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL DESTINADAS AOS VEÍCULOS PESADOS (ONINUS E CAMINHÕES) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA.	Unidade	R\$
6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL DESTINADAS AOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA	Unidade	R\$

VALIDADE MAXIMA : 180 DIAS DATA: 16/04/2026

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA E CARIMBO DA EMPRESA

45.054.572/0001-91

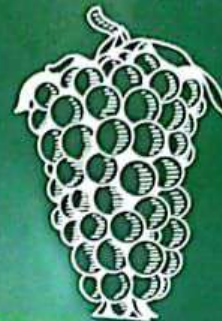
H. P. GARCIA PEÇAS E ACESSÓRIOS
PARA VEÍCULOS LTDA.



PREFEITURA
Marialva

Cuidando da nossa gente

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAMOS A COTAÇÃO DO MATERIAL DESCRITO ABAIXO, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU, CASO NECESSÁRIO, ESTE PREENCHIDO POR SUA EMPRESA, PARA DARMOS CONTINUIDADE AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DOS ITENS MENCIONADOS.

EMPRESA: JJ Auto Peças

CNPJ: 43.041.794/0001-44

ENDEREÇO: Av. Cristóvão Colombo, 2723

TELEFONE: 44 3125-7007

Item	Serviço	Unidade	Valor Unitário
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, (CARROS, VANS E PICKUPS) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA	Unidade	R\$ 250,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS PESADOS (ONINUS E CAMINHÕES) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA	Unidade	R\$ 350,00
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA	Unidade	R\$ 450,00
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL DESTINADAS AOS VEÍCULOS LEVES, (CARROS, VANS E PICKUPS)) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA	Unidade	R\$
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL DESTINADAS AOS VEÍCULOS PESADOS (ONINUS E CAMINHÕES) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA.	Unidade	R\$
6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL DESTINADAS AOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA	Unidade	R\$

Unidade R\$ 43.041.794/0001-44

J AUTO PEÇAS LTDA.

AV. CRISTÓVÃO COLÓMBO, 2707 - VILA SANTO ANTÔNIO
CEP 86990-000 - MARIALVA PARANÁ

VALIDADE MAXIMA : 180 DIAS DATA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA E CARIMBO DA EMPRESA

Proc. Administrativo 2- 2.695/2026

De: Gilmar S. - DP - SMIV

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/05/2026 às 08:28:45

Segue em anexo pedido de compra

–

Atenciosamente

Gilmar Vitorino da Silva

Diretor Administrativo e Financeiro - Secretaria de infraestrutura e Viação

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_N_3052.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 3052

Dados Gerais

Data do Pedido: 18/05/2026

Centro de custo: 31 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO

Prazo de Entrega/Execução: A COMBINAR COM FORNECEDOR

Prazo de Pagamento: 30 DIAS

Registro de Preço:

Contato: FERNANDO BOSCHINI

Justificativa

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	305626	UNIDADE	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, (CARROS, VANS E PICKUPS) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR.	30.000,0000	30.000,00
1	2	305627	UNIDADE	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR.	30.000,0000	30.000,00
1	3	305628	UNIDADE	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR.	30.000,0000	30.000,00
1	4	305629	UNIDADE	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL DESTINADAS AOS VEÍCULOS LEVES (CARROS, VANS E PICKUPS) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR.	50.000,0000	50.000,00
1	5	305630	UNIDADE	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL DESTINADAS AOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR.	50.000,0000	50.000,00
1	6	305631	UNIDADE	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL DESTINADAS AOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR.	50.000,0000	50.000,00

Total geral: R\$ **240.000,00**

Proc. Administrativo 3- 2.695/2026

De: Bruno O. - SEF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/05/2026 às 09:53:05

Segue anexo rúbricas orçamentárias disponíveis.

—

Bruno Costa de Oliveira

Sec. Mun. da Fazenda

CRC-PR 067844/O-8

Anexos:

62c18dae_4399_4dd7_8931_0618211932ab.pdf

**MUNICIPIO DE MARIALVA****PARANÁ****Exercício: 2026****Balancete da despesa****Período: Janeiro/2026 até Maio/2026****R\$ 1,00**

Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Slid. Pagar	Reservado	Slid. Empenhar
03.001.15.452.0103.2042 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS .1000					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	O	03.001.15.452.0103.2042.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	O	03.001.15.452.0103.2042.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1511	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	O	03.001.15.452.0103.2042.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	O	03.001.15.452.0103.2042.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1511	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.002.12.361.0105.2098 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR.1043					3.638.773,97	1.369.087,45	885.881,56	830.609,83	538.477,62	80.814,81	2.188.871,71
117	O	05.002.12.361.0105.2098.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1043	24.002,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.002,30
117	O	05.002.12.361.0105.2098.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103	600.000,00	274.092,84	206.522,82	205.265,43	68.827,41	71.500,00	254.407,16
117	O	05.002.12.361.0105.2098.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1107	700.000,00	240.000,00	120.462,44	120.462,44	119.537,56	0,00	460.000,00
117	O	05.002.12.361.0105.2098.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31114	47.242,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.242,69
118	O	05.002.12.361.0105.2098.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1043	100.000,00	90.199,60	0,00	0,00	90.199,60	0,00	9.800,40
118	O	05.002.12.361.0105.2098.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1107	1.717.528,98	534.193,01	502.836,88	500.509,33	33.683,68	9.314,81	1.174.021,16
118	O	05.002.12.361.0105.2098.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31114	450.000,00	230.602,00	56.059,42	4.372,63	226.229,37	0,00	219.398,00
07.002.10.302.0109.2055 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.1303					1.457.106,91	589.513,04	544.488,35	476.726,56	112.786,48	27.886,10	839.707,77
260	O	07.002.10.302.0109.2055.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303	973.000,00	469.804,73	425.620,85	360.531,51	109.273,22	24.941,88	478.253,39
261	O	07.002.10.302.0109.2055.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303	484.106,91	119.708,31	118.867,50	116.195,05	3.513,26	2.944,22	361.454,38
16.001.15.452.0103.2042 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS .1000					1.600.000,00	1.195.494,25	915.574,73	652.071,32	543.422,93	59.653,60	344.852,15
726	O	16.001.15.452.0103.2042.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000.000,00	994.762,92	784.477,62	525.793,21	468.969,71	4.911,62	325,46
726	O	16.001.15.452.0103.2042.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1511	50.000,00	14.127,66	0,00	0,00	14.127,66	35.348,67	523,67
727	O	16.001.15.452.0103.2042.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	500.000,00	186.603,67	131.097,11	126.278,11	60.325,56	19.393,31	294.003,02
727	O	16.001.15.452.0103.2042.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1511	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Totais					6.695.880,88	3.154.094,74	2.345.944,64	1.959.407,71	1.194.687,03	168.354,51	3.373.431,63

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARIALVA

19/05/2026 - 09:52:38

Proc. Administrativo 4- 2.695/2026

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.

Data: 19/05/2026 às 10:03:32

Bom dia Marcos.

Segue conteúdo anexo para continuidade.

Atenciosamente,

—

Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Demonstrativo_de_Formulacao_de_Precos.pdf

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_n_3052_Secretaria_Municipal_de_Infraestrutura_e_Viacao.pdf

Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gilmar Vitorino da Silva	19/05/2026 10:40:58	1Doc	GILMAR VITORINO DA SILVA CPF 035.XXX.XXX-50
Fernando Boschini	19/05/2026 10:50:52	1Doc	FERNANDO BOSCHINI CPF 072.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **19E0-6CA2-A2D6-8650**

DEMONSTRATIVO DA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEMONSTRATIVO ELABORADO EM 07/05/2026

PERCENTUAL MÁXIMO DE DISPARIDADE ACEITÁVEL, OU SEJA, A MAIOR PARA CADA PREÇO PESQUISADO EM RELAÇÃO AO MENOR										40													
OR.	CÓD.	QTD.	UNID. DE MED.	DESCRIÇÃO (RESUMIDA)	FONTE 1 - J. AUTO PEÇAS	FONTE 2 - HP GARCIA PEÇAS E AESSORIOS	FONTE 3 - BANCO DE PREÇOS	FONTE 4 -	FONTE 5	FONTE 6	MENOR PREÇO DA PESQUISA	MENOR PREÇO + % DE DISPARIDADE ACEITÁVEL	ÚLTIMO PREÇO HOMOLOGADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREÇO 1 CONSIDERADO	PREÇO 2 CONSIDERADO	PREÇO 3 CONSIDERADO	PREÇO 4 CONSIDERADO	PREÇO 5 CONSIDERADO	PREÇO 6 CONSIDERADO	MÉDIA DE TODOS OS PREÇOS DA PESQUISA, INCLUINDO O ÚLTIMO ARREMATADO	MÉDIA DOS PREÇOS CONSIDERADOS CONFORME CRITÉRIO PADRÃO	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL	PREÇOS TOTAIS SUGERIDOS PARA EDITAL
1		1	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES,(CARROS , VANS E PICKUPS) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA	250,00	280,00	350,00				250,00	350,00		250,00	280,00	350,00	0,00	0,00	0,00	293,33	293,33	293,33	293,33
2		1	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS PESADOS , (ONIBUS E CAMINHÕES) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA	350,00	400,00	350,00				350,00	490,00		350,00	400,00	350,00	0,00	0,00	0,00	366,67	366,67	366,67	366,67
3		1	HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA	450,00	480,00	350,00				350,00	490,00		450,00	480,00	350,00	0,00	0,00	0,00	426,67	426,67	426,67	426,67
QUANTIDADE DE PREÇOS COLETADOS NA PESQUISA DE MERCADO:					9	OBS.: OS CAMPOS COM PREENCHIMENTO AO FUNDO NA COR CINZA DEVEM PERMANECER INALTERADOS.																TOTAL R\$	1.086,67



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 3052

Dados Gerais

Data do Pedido: 18/05/2026

Centro de custo: 31 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO

Prazo de Entrega/Execução: A COMBINAR COM FORNECEDOR

Prazo de Pagamento: 30 DIAS

Registro de Preço:

Contato: FERNANDO BOSCHINI

Justificativa

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	305626	UNIDADE	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, (CARROS, VANS E PICKUPS) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR.	30.000,0000	30.000,00
1	2	305627	UNIDADE	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR.	30.000,0000	30.000,00
1	3	305628	UNIDADE	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR.	30.000,0000	30.000,00
1	4	305629	UNIDADE	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL DESTINADAS AOS VEÍCULOS LEVES (CARROS, VANS E PICKUPS) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR.	45.000,0000	45.000,00
1	5	305630	UNIDADE	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL DESTINADAS AOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR.	45.000,0000	45.000,00
1	6	305631	UNIDADE	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL DESTINADAS AOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR.	45.000,0000	45.000,00

Total geral: R\$ **225.000,00**



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de infraestrutura e Viação
Processo Administrativo nº 2695/2026
Anexo nº 1829
Documento de Formalização da Demanda nº 3052

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de vidros para veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, os quais compõem a Frota desta municipalidade de Marialva – PR, por meio de Pregão, na forma Eletrônica, a partir do Maior Percentual de Desconto por Lote, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela nº 01

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$	Desconto Percentual Mínimo
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	305626 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, (CARROS, VANS E PICKUPS) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR.	UNIDAD	1	30.000,00	30.000,00	10%
	Lote 1	2	305629 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL DESTINADAS AOS VEÍCULOS LEVES (CARRÓS, VANS E PICKUPS) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR.	UNIDAD	1	45.000,00	45.000,00	
ME/EPP/MEI	Lote 2	1	305627 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR.	UNIDAD	1	30.000,00	30.000,00	10%
	Lote 2	2	305630 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL DESTINADAS AOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR.	UNIDAD	1	45.000,00	45.000,00	
ME/EPP/MEI	Lote 3	1	305628 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR.	UNIDAD	1	30.000,00	30.000,00	10%
	Lote 3	2	305631 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL DESTINADAS AOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR.	UNIDAD	1	45.000,00	45.000,00	



Tabela nº 02 – Valores de Referência para a prestação de serviços

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	305626 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, (CARROS, VANS E PICKUPS) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR.	UNIDAD	1	293,33	293,33
ME/EPP/MEI	Lote 2	1	305627 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES) DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR.	UNIDAD	1	366,67	366,67
ME/EPP/MEI	Lote 3	1	305628 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇARIA DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR.	UNIDAD	1	426,67	426,67

1.2. O desconto percentual sobre os Lotes nºs 01, 02 e 03 da **Tabela nº 01**, incidirá sobre o valor máximo unitário juntos aos Itens dos Lotes nºs 01, 02 e 03 constantes na **Tabela nº 02**.

1.3. Independente do percentual do lance, os valores máximos totais permanecerão inalterados para a execução contratual.

1.4. A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se por possibilitar uma maior adequação entre a demanda, e o fornecimento fracionado dos serviços durante a vigência do contrato. Esta modalidade, concomitantemente, auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício financeiro.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura de contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir de mútuo acordo entre as partes.

2.2. Em caso de aditivo de prorrogação de contrato o índice de reajuste utilizado será o IPCA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente procedimento licitatório preconiza a contratação de prestador de serviço e aquisição de peças para atender a manutenção preventiva e corretiva no âmbito de vidraçaria em veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, os quais compõem a Frota desta municipalidade de Marialva – PR.

3.2. Sendo que as ausências do teor requerido poderá comprometer decisivamente a programação operacional dos serviços dispensados pela municipalidade de Marialva – PR, a partir das inexecuções da manutenção referida, com o impedimento no uso dos veículos e demais equipamentos na execução das tarefas em que são submetidos.

3.3. Estima-se a necessidade da contratação dos referidos serviços, considerando-se suas utilizações para um período de 12 (Doze) meses, com quantidade acrescida prevendo eventuais incorporações à Frota efetuada pela Administração Municipal, e a possibilidade de aumento de veículos que demandem por manutenção, face suas diárias utilizações.

3.4. Em conformidade ao Artigo 6º, do Decreto nº 8087/2022, a municipalidade de Marialva – PR poderá elaborar o Plano Anual de Contratações para racionalizar as contratações das entidades e órgãos sob a sua responsabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Concomitantemente aos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Lei de Licitação nº 14.133/21:

5.1.1.1 A empresa Contratada deve atentar-se ao correto manejo dos rejeitos de materiais, embalagens e demais resíduos utilizados na efetuação dos serviços pretendidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não haverá de marca, desde que as peças e serviços atendam na íntegra as especificações presentes neste instrumento.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.6. Obrigações das Partes

5.6.1. Da Contratada

5.6.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.6.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento integral das atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.6.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.6.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.6.1.5. Manter durante a execução do contrato, na íntegra as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.1.6. Entregar os serviços e peças em devidas condições, devendo promover a substituição e/ou correção, no prazo máximo de 01 (Um) dia útil, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

5.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.6.1.6.2. As peças apresentarem-se com defeitos;

5.6.1.6.3. Os serviços estiverem em desconformidade ao conteúdo editalício.

5.6.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.6.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.6.1.9. Arcar integralmente com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.6.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

5.6.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.6.1.12. Acatar na íntegra as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.6.2. Da Contratante



5.6.2.1. Receber o serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.6.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.6.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.6.2.5. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7. **Infrações e Sanções**

5.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

5.7.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

5.7.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.7.2.3. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do Licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante;

5.7.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.7.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.7.2.5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.7.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.7.2.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.7.8. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.7.8.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

5.7.8.1.1. advertência;

5.7.8.1.2. multa;

5.7.8.1.3. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

5.7.8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.7.8.1.5. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.7.8.2. As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.8.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.7.8.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7.8.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à Contratada.

5.7.8.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

5.7.8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.7.8.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.8.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7.8.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.7.8.13. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.7.8.14. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.7.8.15. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.7.8.16. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. Severidade

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



2	<u>O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.</u>		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por



atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.9. Moratória

5.9.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

5.9.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. Os serviços e as peças serão adquiridos de forma fracionada, em conformidade a demanda apresentada, a partir da emissão de Empenho pela Contratante, e efetuados diretamente nas dependências da Contratada.

6.1.2. A Contratada garantirá a devida prestação dos serviços de manutenção nos veículos da Contratante.

6.1.3. O atendimento dos serviços de manutenção deverá ocorrer por meio de oficinas, centros automotivos e implementadoras, em caráter contínuo e ininterrupto, incluindo a devida instalação de peças e insumos, abrangendo na íntegra as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos.

6.1.3.1. A critério da Contratante, a Contratada deverá efetuar os atendimentos através de oficina móvel.

6.1.4. Os serviços, a partir do recebimento das peças, deverão ser efetuados no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis após a devida autorização da Unidade Requisitante, salvo apresentação de justificativa prévia por parte da Contratada, e da aceitabilidade desta pela Contratante.

6.1.5. A manutenção e a conservação dos veículos e demais equipamentos da Contratante deverão compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação, inclusive aqueles acidentados, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e os demais serviços necessários ao restabelecimento das condições no sistema de refrigeração dos veículos e demais equipamentos, compreendendo, na íntegra, os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade dos mesmos, preservando a segurança de usuários e materiais, incluindo conserto e reparação total de veículos porventura acidentados.

6.1.6. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas pelas peças novas adquiridas



pela Contratante.

6.1.6.1. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo e/ou equipamento devidamente consertado.

6.1.7. Exigência mínima para a Contratada:

6.1.7.1. Disponer de ferramental adequado para o atendimento dos veículos e equipamentos, os quais compõem a Frota desta municipalidade de Marialva – PR.

6.1.7.2. Executar os serviços de manutenção de acordo com a especificação dos veículos e equipamento, mediante substituição de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da contratante, nas suas instalações.

6.1.7.3. Executar os serviços solicitados, com profissionais qualificados, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

6.1.7.3.1. Os serviços deverão ser executados com eficiência e qualidade desejadas e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos à manutenção, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

6.1.7.4. Devolver os veículos e equipamentos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.

6.1.7.5. Executar o fielmente dentro das normas técnicas os serviços que lhe foram confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante.

6.1.7.6. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta, no mínimo, no período de 08hrs00min às 18hrs00min, em dias úteis, e de 08hrs00min às 12hrs00min, aos sábados.

6.1.7.7. No caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo de Referência.

6.1.8. O serviço deverá ocorrer de acordo com o Catálogo Tempário Sindirepa.

6.1.8.1. O serviço será remunerado estritamente em conformidade ao tempo consumido para a devida manutenção veículo ou equipamento obedecendo ao Catálogo Tempário da Sindirepa;

6.1.9. Quando os serviços não constarem no referido Catálogo Tempário, a Contratada deverá:

6.1.9.1. Efetuar orçamentos distintos de outras empresas que atuam no ramo, dos quais prevalecerão menor valor obtido dentre os pesquisados para a aplicação do desconto aferido no procedimento licitatório para posterior pagamento.

6.1.9.2. Somente será aceita a pesquisa de mercado quando efetuada com empresas sediadas em municípios limítrofes com a municipalidade de Marialva – PR.

6.1.9.3. Poderá ser utilizado como orçamento para compor a pesquisa de mercado os valores obtidos na região (municípios limítrofes com Marialva – PR) pela ferramenta “Menor Preço Nota Paraná”.

6.1.10. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

6.1.10.1. Caso a peça substituída for danificada no ato de instalação, a mesma será repostada pela Contratada, sem custos adicionais para a Contratante.

6.1.11. A Contratada deverá expedir orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo para então proceder com a manutenção.

6.1.12. Os serviços poderão ser, de forma prévia, empenhados, porém somente serão executados após autorização da Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação dos orçamentos dos mesmos.

6.1.13. O prazo mínimo para início da execução dos serviços pela Contratada será de 01(Um) dia útil, contado a partir da data de autorização da realização do serviço e recebimento das peças de substituição/reposição, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da Contratada, e aceita pela Contratante.

6.1.14. As peças deverão ser fornecidas com observância às condições e valores constantes na tabela



AUDATEX, no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis a partir da solicitação da Unidade Requisitante.

6.1.15. Quando as peças e materiais não constarem na referida tabela **AUDATEX**, a Contratada deverá:

6.1.15.1. Apresentar pesquisa de mercado, por meio de no mínimo 03 (Três) orçamentos distintos de demais empresas que atuam no ramo, dos quais prevalecerá o menor valor obtido dentre os pesquisados para aplicação do desconto aferido junto ao procedimento licitatório, para posterior pagamento.

6.1.15.2. Somente será aceita a pesquisa de mercado quando efetuada com empresas da região, ou seja, nos municípios limítrofes com Marialva – PR.

6.1.15.3. Os orçamentos apresentados terão validade mínima de 10 (Dez) dias uteis, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independentemente de flutuações do mercado de autopeças, e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços, bem como a data da referida cotação não poderá ser superior a 180 (Cento e oitenta) dias.

6.1.15.4. Poderá ser utilizado como orçamento para compor a pesquisa de mercado os valores obtidos na região (municípios limítrofes com Marialva – PR) pela ferramenta “Menor Preço Nota Paraná”.

6.1.16. Se o valor comercial de venda da peça do estabelecimento contratado for inferior ao valor líquido obtido pela tabela Audatex aplicado o desconto percentual estipulado em contrato, a peça deverá ser faturada pelo valor comercial.

6.1.17. Os orçamentos apresentados para a aquisição de peças deverão ser, obrigatoriamente, emitidos pelo **Sistema da Tabela Audatex**.

6.1.17.1. Nos orçamentos apresentados deverão constar as seguintes informações: Modelo do Veículo ou Equipamento, Ano do Veículo, Placa, Número de Frota e menção ao Pregão e Lotes correspondentes.

6.1.18. As peças recusadas deverão ser substituídas no prazo máximo de 01(Um) dia, contado a partir da ciência da notificação apresentada à Contratada pela Contratante.

6.1.19. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por peça similar ou, na sua impossibilidade, recondicionada, mediante aprovação prévia da Contratante.

6.1.20. Quando a peça a ser substituída for composta por 01 (Um) ou mais elementos, e haver a possibilidade de substituição parcial de 01 (Um) ou mais elementos sem prejuízo a operacionalização do veículo ou equipamento, a substituição obedecerá a definição da Contratante.

6.1.21. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo ou equipamento, devendo a Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado no caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do equipamento.

6.1.22. O recebimento dos serviços não implicará necessariamente em sua aceitação definitiva, a qual dependerá de verificação da qualidade dos mesmos pela Unidade Requisitante.

6.1.22.1. A recepção do serviço será efetuada pelo fiscal de contrato e/ou condutor do veículo ou equipamento, o qual verificará a devida operacionalização do mesmo, que em caso de inconsistência observada comunicará ao Fiscal de Contrato.

6.1.22.2. Ocorrendo inconsistência no serviço executado, ainda que a Contratada já tenha emitido a Nota Fiscal, a mesma somente será liquidada após a plena resolução do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos imediatamente, com os custos assumidos pela Contratada, após solicitação do Fiscal de Contrato, que o fará via Telefone, WhatsApp, Correio Eletrônico e/ou Ofício.

6.1.23. De forma sumária, em conformidade a Lei nº 14.133/2024, as peças e serviços terão recebimento provisório.

6.1.23.1. O recebimento provisório possui por finalidade assegurar à Contratante a devida aferição dos serviços e peças recebidos.

6.1.24. Os serviços e peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, e/ou substituídos no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas a partir da solicitação do fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2. Garantia

6.2.1. A Contratada deve conceder garantia dos serviços e das peças, na forma a seguir:

6.2.1.1. Em suas integras, os serviços devem apresentar garantia mínima de 06 (Seis) meses ou 5.000 (Cinco mil) quilômetros, contados da efetiva prestação dos serviços, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

6.2.1.2. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 06 (Seis) meses, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

6.2.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

- Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	3160

- Fiscal – Secretaria Municipal de infraestrutura e viação:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Gilmar Vitorino Da silva	Diretor administrativo	10511

- Fiscal – Secretaria municipal de Infraestrutura e Viação:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Fernando Henrique Boschini de Oliveira	Secretário Municipal de Infraestrutura e Viação	10522

- Suplente:

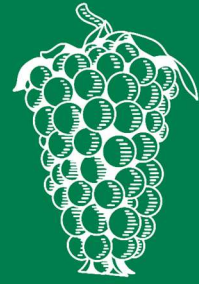
Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rogério Dias dos Santos	Diretor de Departamento de Frota e Manutenção	9960

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



conta corrente indicados pelo Contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote, a partir de Maior Percentual de Desconto.

9.1.2. O procedimento licitatório em questão será encaminhado por Menor Preço por Lote, composto a partir das características dos veículos e equipamentos, justificando-se tal conduta a supressão de possíveis dissonâncias no resultado final das manutenções demandadas, dissonâncias estas as quais implicam, diretamente, a partir de fornecedor de peças, ser distinto daquele que efetuará o serviço, principalmente, quando da apuração de responsabilidade, nos casos em que as manutenções efetuadas não atingirem o objetivo esperado, evitando assim litígios, Acrescenta-se ainda, que a ação de execução de serviço será dotada de agilidade, uma vez que não haverá a necessidade de aguardar a disponibilização das peças por um fornecedor, para que o prestador do serviço inicie com os reparos.

9.1.3. Com fulcro no Inciso I, do Artigo nº 45, o presente procedimento licitatório será exclusivo à participação de ME, MEI e EPP.

9.1.4. Ainda, o procedimento licitatório em questão, com embasamento nos termos dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, dos Arts. 34 a 54 da Lei Municipal Complementar nº 341/2019 e do Decreto Municipal vigente, de 12 de janeiro de 2021, será restrito à participação de empresas sediadas localmente, com a finalidade de fomento a economia, e o desenvolvimento de políticas públicas no âmbito local, ainda temos que ponderar a necessidade de atendimento imediato elementares à continuidade dos serviços públicos, e a segurança dos veículos e equipamentos, quanto aos danos materiais causados por vandalismo, furtos, intempéries climáticas, dentre outros. Considerando que, a efetiva manutenção efetuada nos limites da municipalidade de Marialva – PR provocará o agil atendimento da demanda notada, e o conseqüente pronto retorno do veículo ou equipamento às atividades em que encontram-se aplicados. Considera-se que, a referida restrição impedirá que os veículos e demais equipamentos sejam direcionados à outros municípios, fato que, caso ocorra, incidirá em custos adicionais à Administração Municipal, custos estes relacionados à combustível, à condutor/operador, à riscos envolvidos durante seus deslocamentos, tais como acidentes, e prejuízos causados a terceiros. Considerando por fim que, as manutenções demandadas executadas em nível local instrumentalizará os fiscais de contrato de meios para efetuar a devida fiscalização dos serviços executados, presenciando *in loco* os reparos solicitados. Em tempo, a Administração Municipal identificou a existência de número suficiente de fornecedores aptos, sediados no âmbito local, capazes de atender plenamente à demanda, não havendo prejuízo à competitividade do certame ou à obtenção da proposta mais vantajosa, assegurando os princípios da isonomia, da economicidade, e da eficiência, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida justificada pelo interesse público.

9.1.4.1. Entendendo-se Local: os limites geográficos da municipalidade de Marialva – PR, inclusas suas regiões distritais, e comunidades.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.



9.2.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

9.2.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados na íntegra das alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

9.2.1.2.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.1.3. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.2.1.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.2.1.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.2.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.2.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

9.2.1.3.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.3.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.



9.2.1.3.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.2.1.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.2.1.3.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.2.1.4. Documentação complementar:

9.2.1.4.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

9.2.1.4.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

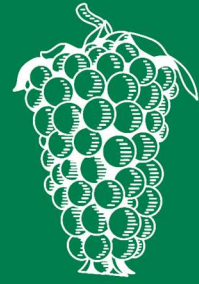
10.2. Após análise dos valores apurados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 2695/2026, os preços máximos, para o serviço, foram obtidos através da média dos valores, com a discrepância de 40% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, anexo junto ao referido processo administrativo.

10.3. As cotações foram apuradas junto a fornecedores, e Plataforma Banco de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão sob recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em dotação orçamentária aditada junto ao Processo Administrativo nº 2695/2026.

Marialva – PR, 18 de Maio de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Marialva – PR possui um acentuado número de veículos e equipamentos, os quais demandam pela manutenção em seus vidros, e assim manter suas operacionalizações diárias. Nota-se, que as ausências dos serviços pretendidos, municiados de suas respectivas peças de reposição, impedem o uso dos mesmos nos serviços dispensados pela Administração Municipal.

Assim, em conformidade ao teor relatado, justifica a pretendida contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviço de manutenção em vidraçaria de veículos e demais equipamentos, os quais encontram-se agregados à frota municipal.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é realizada anualmente através da dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Processo Administrativo nº 2695/2026. Cabe notar que, em conformidade o Artigo nº 06, do Decreto nº 8087/2022, o Plano Anual de Contratações poderá ser elaborado pela municipalidade de Marialva – PR, com fins de racionalizar as aquisições dos órgãos e entidades sob a sua responsabilidade.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, do Artigo 06, da Lei 14.133 de 2021, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

Onde, o Inciso XIII, do Artigo nº 06, da Lei 14.133/2021 rege que: “Consideram-se bense serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões dedesempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a necessidade de aquisição de peças, e a prestação de serviços em vidros de veículos e demais equipamentos, o número destes lotado à frota municipal, considerando-se o consumo para 12 (Doze) meses, e o aumento de incidência por manutenções face suas utilizações diárias.

6. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO LOTE, E APLICABILIDADE DO INCISO I DO ARTIGO Nº 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.



Em conformidade ao Inciso I, do Artigo nº 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será exclusivo à participação de ME, MEI e EPP.

O prestador para a pretendida contratação será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote, a partir de Maior Percentual de Desconto.

O procedimento licitatório em questão será encaminhado por Menor Preço por Lote, lote constituído a partir das características dos veículos e equipamentos alvo das manutenções pretendidas, justifica-se tal conduta, com a adoção do mencionado critério busca-se suprimir possíveis dissonâncias no resultado final das manutenções demandadas, dissonâncias estas as quais implicam, diretamente, a partir de fornecedor de peças, ser distinto daquele que efetuará o serviço, principalmente, quando da apuração de responsabilidade, nos casos em que as manutenções efetuadas não atingirem o objetivo esperado. Acrescenta-se ainda, que a ação de execução de serviço será dotada de agilidade, uma vez que não haverá a necessidade de aguardar a disponibilização das peças por um fornecedor, para que o prestador do serviço inicie com os reparos exigidos.

7. JUSTIFICATIVA PERTINENTE A RESTRIÇÃO LOCAL PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO

O procedimento licitatório em questão, com embasamento nos termos dos Arts. nºs 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, dos Arts. nºs 34 a 54 da Lei Municipal Complementar nº 341/2019 e do Decreto Municipal vigente, de 12 de janeiro de 2021, será restrito à participação de empresas sediadas localmente, com a finalidade de fomento a economia, e o desenvolvimento de políticas públicas no âmbito local, ainda temos que ponderar a necessidade de atendimento imediato elementares à continuidade dos serviços públicos, e a segurança dos veículos e equipamentos, quanto aos danos materiais causados por vandalismo, furtos, intempéries climáticas, dentre outros. Considerando que, a efetiva manutenção efetuada nos limites da municipalidade de Marialva – PR provocará o agil atendimento da demanda notada, e o conseqüente pronto retorno do veículo ou equipamento às atividades em que encontram-se aplicados. Considera-se que, a referida restrição impedirá que os veículos e demais equipamentos sejam direcionados à outros municípios, fato que, caso ocorra, incidirá em custos adicionais à Administração Municipal, custos estes relacionados à combustível, à condutor/ operador, à riscos envolvidos durante seus deslocamentos, tais como acidentes, e prejuízos causados a terceiros. Considerando por fim que, as manutenções demandadas executadas em nível local instrumentalizará os fiscais de contrato de meios para efetuar a devida fiscalização dos serviços executados, presenciando in loco os reparos solicitados. Em tempo, a Administração Municipal identificou a existência de número suficiente de fornecedores aptos, sediados no âmbito local, capazes de atender plenamente à demanda, não havendo prejuízo à competitividade do certame ou à obtenção da proposta mais vantajosa, assegurando os princípios da isonomia, da economicidade, e da eficiência, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida justificada pelo interesse público.

9.1.4.1. Entendendo-se Local: os limites geográficos da municipalidade de Marialva – PR, inclusas suas regiões distritais, e comunidades.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Menciona-se que, após levantamento de mercado, através de Relatório CNAE anexo, nota-se quantidade satisfatória de potenciais fornecedores estabelecidos com a capacidade técnica para atender a contratação pretendida sediados nos limites geográficos desta municipalidade de Marialva – PR.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta, colacionadas junto



ao Processo Administrativo nº 2695/2026, os preços máximos para os serviços foram obtidos através da média dos valores, com a discrepância de 40% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução ora escolhida mostra-se viável, uma vez que os serviços demandados juntamente com o fornecimento peças, trarão agilidade nas execuções das manutenções, reduzindo as possíveis dissonâncias na execução contratual, restando assim à Administração Municipal o pleno usufruto da contratação pretendida, e ainda, com o fornecimento fracionado, em conformidade com a demanda apresentada, haverá a racionalização dos recursos a serem aplicados no exercício financeiro.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o serviço, em conjunto com a aquisição de peças, pretende-se manter a plena conservação dos veículos e demais equipamentos, que compõem a Frota deste município de Marialva – PR, assegurando, devidamente, a operacionalização dos mesmos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A pretendida contratação não possui relevantes impactos ambientais, onde descarte correto dos materiais utilizados na execução contratual, minimiza os riscos de degradação ambiental.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende que a contratação dos serviços pretendidos é primordial para o devido funcionamento dos serviços ofertados pelo Município de Marialva – PR.

15. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

Proc. Administrativo 5- 2.695/2026

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: DEPCOM - Departamento de Compras

Data: 19/05/2026 às 10:04:37

Segue relatório CNAE anexo.

Atenciosamente,

—

Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Relatorio_CNAE.pdf



Tipo de Cadastro	Cadastro	Pessoa	Tipo de Pessoa	Nome	Nome Fantasia	CPF/CNPJ	Código CNAE	CNAE
2	11723	40518	J	NILTON APARECIDO DA SILVA 78466300910	AUTO VIDROS MARIALVA	3775182800019 1	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	10425	37437	J	MARIALVA AUTO CENTER CARVALHO LTDA		3306030400010 1	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	486698	16305	J	FURGOES MARINGA LTDA.	FURGOES MARINGA LTDA.	9536838700014 0	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	13592	55437	J	ODAIR DE OLIVEIRA - METALURGICA	MH3I SERV. MECANICA, HIDRAULICA, PNEUMATICA E SOLDA	4190311000014 0	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	16008	45224	J	RICARDO FERNANDO SALGADO PINTO 01265708924	RP SUPER SPORT	4572790500010 4	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	8601	28388	J	E S NEGRI COMERCIO DE PEÇAS	E S NEGRI	2445546000017 2	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	13760	36509	J	32.653.535 MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	RECP. VEICULOS PESADOS NORTE DO PARANA	3265335300018 7	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	16400	67783	J	CURRUILA PREPARACOES DE VEICULOS PESADOS LTDA		3987014100010 9	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14730	62109	J	AJT INSTALACOES ELETRICAS LTDA		5922385400018 0	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	9110	30186	J	TOMASI & TAMAYE AUTO CENTER LTDA	AUTO CENTER TOMASI	2661819400018 7	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	11481	40648	J	MARCIA MATOS DE OLIVEIRA	M E N MECANICA	3838122300011 9	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	9937	54332	J	R DE OLIVEIRA BORGES MECANICA ME		3128775900012 0	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	9451	31822	J	CLENIVALDO PONTES DE AGUIAR JUNIOR 06938081956	OFICINA E BORRACHARIA CAMBUI	2879760500017 4	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	7754	22304	J	V M C MECANICA DIESEL LTDA		1703697800010 6	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14287	59891	J	CARROCERIAS VIANA LTDA.	CARROCERIAS VIANA	5119843400018 9	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	13262	54296	J	LIMA & MATOS LTDA		4994948900013 1	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	493599	16312	J	RADIADORES MARIALVA LTDA-ME	RADIADORES MARIALVA	0300237300019 0	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	11018	39281	J	TALITA ROBERTA DA SILVA BOSI 05413307993	AUTO MOLAS BB	3177061400018 6	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	15683	65201	J	63.089.343 EVANDRO LUCIO CAIABA		6308934300019 4	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	490299	16311	J	OITOCAR COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	OITOCAR	0291049700010 0	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12080	43427	J	KAIQUE GONCALVES DE SOUZA 11267155906	ISRAEL FREIOS	4291913900018 3	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	11436	40861	J	JOSE ALVAREZ JURADO 60890444900	J. ALVAREZ - PRESTACAO DE SERVICOS	3931877500014 5	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	11791	39044	J	A. PASSONI & CIA LTDA		3562113300016 0	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	15568	64818	J	62.628.528 TIAGO SANTIAGO GOMES		6262852800016 7	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	7931	23447	J	MARCELO FASSUCI ROMEIRO - MEI	MARTELINHO DE OURO	1854078500015 0	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	576403	16462	J	EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA - ME	FRATUCCI PNEUS	0563332200019 1	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	260584	18521	J	SERGIO BELLUCO - ME	SERGIO MECANICA DIESEL	7815031500010 2	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	16325	67821	J	66.359.891 HELTON MARCOS DUARTE JOAQUIM		6635989100018 5	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	13862	56851	J	C CAVALCANTE LTDA	REFORMA ESPECIALIZADA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS	5039837700011 9	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	7552	21414	J	AUTO CENTER 2 IRMÃOS LTDA - ME	AUTO CENTER 2 IRMÃOS	1499787900010 0	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES



Tipo de Cadastro	Cadastro	Pessoa	Tipo de Pessoa	Nome	Nome Fantasia	CPF/CNPJ	Código CNAE	CNAE
2	13067	47468	J	49.213.712 RAUL CESAR FERREIRA	RCF AUTO MECANICA	49213712000188	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	11702	41440	J	ANTONIO CARLOS ALVES REZENDE 07424117963	ARSYSTEMHOUSE SUSPENSOES	39880289000116	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	11956	38336	J	JOSE CARLOS CORSINI 01169329101		34352425000181	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	9703	32798	J	MARCOS ESCAPAMENTO AUTO CENTER LTDA	MARCOS ESCAPAMENTOS	29998320000164	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	7140	13172	J	TREVISIA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA	TREVISIA	04862831000204	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	544001	54246	J	COLOMBARI AUTO PEÇAS LTDA-ME		04701478000108	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	15340	64061	J	37.288.782 ANA PAULA SILVA SALGADO DE SOUZA		37288782000116	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14894	62561	J	CARPENA SEMINOVOS LOCACAO LTDA	CARPENA SEMINOVOS	60088223000184	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	9254	30870	J	27.711.625 EMILENE SANTIN BUTURA MARQUES	MEKK AUTO MOLAS	27711625000118	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12541	45399	J	WD PRANCHAS E CARRETAS LTDA		45296419000170	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	13533	55036	J	TAGLIARI EQUIPAMENTOS PARA LOGISTICA LTDA		50316136000183	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	15890	66147	J	55.701.532 MARCOS FELIPE RABELO DE ALMEIDA		55701532000148	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	9886	33687	J	PAULO DONIZETE SACCO 48280615920	PAULO DONIZETE SACCO	23447721000140	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14919	62615	J	60.182.569 GILSON LEME		60182569000147	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	628005	17236	J	D H D DIRECOES HIDRAULICAS LTDA	D H D DIRECOES HIDRAULICAS	06201353000136	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	16001	66534	J	64.726.528 JOAO VITOR VIEIRA ALVES		64726528000125	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12259	44327	J	FELIPE ANDRE 10085559911	AUTO MECANICA COLOMBO	44405886000129	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14651	61910	J	59.182.023 WESLEY APARECIDO DOS REIS		59182023000107	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12981	47201	J	48.727.621 LAUANA BERNARDINELLI BIAJI		48727621000106	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12411	44956	J	44.855.982 MARIA JOSE MAGIERO MARQUES		44855982000179	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	9996	34027	J	EDSON ISAMO NOCE 62053639920	MECANICA EDSON	31607254000104	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	16263	67554	J	66.078.910 JOSE LUCAS SARTOR BICHOFF		66078910000103	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12706	45952	J	A M MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	MOLEZINHA SOLDAS E REFORMAS EM GERAIS	46964197000180	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14668	61952	J	59.241.780 ROBERSON RODRIGO GONCALVES DAVANZO		59241780000104	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	13632	55718	J	50.854.818 ELISEU RUSSO DE OLIVEIRA	JR AUTO MECANICA	50854818000140	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	15058	63067	J	60.658.339 VINICIUS GABRIEL MARCELINO		60658339000101	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	9942	20938	J	ANTONIO OSMAR BUTURA	POSTO DE MOLAS BUTURA	03239249000142	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	16084	66816	J	TITAN COMERCIO DE CAMINHOS LTDA		61833275000524	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12368	44850	J	H P GARCIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS		45054572000191	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	9587	32264	J	MARCOS ORTIZ LEANDRO 30024066869	AUTO VIDROS RENOVO	28875212000131	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES



Tipo de Cadastro	Cadastro	Pessoa	Tipo de Pessoa	Nome	Nome Fantasia	CPF/CNPJ	Código CNAE	CNAE
2	8371	23099	J	PAULO ROGERIO ESPAJARI - 97145726904	MAIADO - AUTO-MECANICA E ASSISTENCIA TECNICA	17824869000153	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	15014	62930	J	CCO COMPONENTES HIDRAULICOS E ELETRO-HIDRAULICO LTDA		58974305000184	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	13832	56689	J	51.801.523 TAIS ANDRADE FALASCHI	FALASCHI & REZENDE	51801523000178	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12012	42435	J	DOMINGOS MARCOS ALONSO 73716553972	PRP2153806460	41702427000119	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	11624	41673	J	CONNECT MULTPECAS LTDA	CONNECT COMERCIO DE PEÇAS	25302405000105	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	13814	56613	J	V H PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		51727870000106	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14315	59759	J	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	VIANMAQ	01631022000201	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	456297	13066	J	STEVANELLI & ANDRADE LTDA.-ME	CARROCERIAS ANDRADE	00844986000186	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	6824	5772	J	BUTURA & MENDES LTDA-ME		09553185000136	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	11631	41689	J	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		05063653001105	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	6912	6715	J	W. M. AUTO CENTER LTDA- ME	PIT STOP	10824609000139	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	9621	32665	J	ANTONIO CARLOS FERREIRA DA COSTA 81287720900		29764716000147	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	10083	34410	J	ABRAAO GASPAS TEIXEIRA 05605131940	GASPAS MANUTENÇÕES EM BOMBAS	32576398000103	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	13123	47608	J	SCABORO LTDA	SCABORO AUTO MECÂNICA E DIREÇÕES HIDRÁULICAS	49224285000133	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12488	45251	J	PAULO HIROSHIGUE ISHIDA 68922698934	OFICINA MECANICA DO PAULO	45555172000160	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	8442	26406	J	MARCOS ROBERTO LEITE 01999542916	CENTRO CAR	21888770000192	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	9563	32305	J	V H IGNACIO DA SILVA - FUNILARIA E PINTURA - ME	V H IGNACIO	27047731000149	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	8979	27984	J	MARCOS PAULO MARQUES 02257865910	AUTO MOLAS MPM	24225927000198	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	594904	20013	J	F.A. MOREIRA - AUTO ELETRICA	AUTO ELETRICA MARIALVA	06127133000100	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	11902	42837	J	TAMANINI & PASSARELLA AUTO MECANICA LTDA		40557935000198	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12367	44844	J	JJ AUTO PEÇAS LTDA	J E J AUTO PEÇAS	43041794000144	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	11570	41358	J	ADILSON SANCHES SEGOBIA 02124015990		39877356000143	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14244	59547	J	55.710.190 LUCAS DE LIMA DOMINGUES		55710190000122	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14405	60923	J	57.673.018 LUCAS DE OLIVEIRA PEREIRA		57673018000171	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	11668	41872	J	D BELTRAME BATISTA LUBRIFICANTES		40968373000175	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	10474	37591	J	INGALASER GEOMETRIA LTDA	INGALASER GEOMETRIA	02866400000100	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14426	61128	J	SMK MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA LTDA		49678768000108	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12405	45019	J	HP PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA		45663748000102	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	8596	28362	J	MARCOS AURELIO DOS SANTOS 03795073901	M A PEÇAS E SERVIÇOS	24418564000107	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	10166	33975	J	LUCIANO ANDRE NAPOLI 04950732960	AUTO MECANICA COLOMBO	31743736000183	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES



Tipo de Cadastro	Cadastro	Pessoa	Tipo de Pessoa	Nome	Nome Fantasia	CPF/CNPJ	Código CNAE	CNAE
2	15020	62959	J	LAVA JATO PISQUILA LTDA	LAVA JATO DO PISQUILA LTDA	59674087000125	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	10092	34441	J	EDSOM DA MOTA ALVES - AUTOMOTORES	EDSOM DA MOTA ALVES - AUTOMOTORES	32619103000120	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	9339	31205	J	A. DALOSSO EIRELI	FURGOES MARINGA	28140726000149	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	13897	57021	J	52.175.300 ADELSON CORREA DE MORAES	MEK FREIOS	52175300000105	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	9155	30431	J	CRISTIANE APARECIDA FERNANDES AUTO CENTER -ME	FERNANDES AUTO CENTER	26606081000161	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14627	61867	J	59.117.136 OSVALDO MAGIERO JUNIOR		59117136000129	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	13450	47268	J	ALICE KAZUMI YASSUDA ISHIDA 67704999915	ALICE	48614167000179	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12131	43614	J	MARCIO JOSE MENDES - SERVIÇOS MECANICOS		14487469000101	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	11677	41924	J	HUGO GABRIEL DE SA SEGOBIA 07035584986		40329928000139	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	15076	63127	J	60.733.643 DANIEL DA ROCHA COSTA		60733643000176	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	7463	20651	J	FERREIRA & BORNIA - MANUTENÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA	VALTEC - DIAGNOSTICOS E REGULAGENS AUTOMOTIVAS	97523251000192	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	9551	32274	J	NELSON DE SOUZA PEDRO 04324983976	NELSON DE SOUZA PEDRO	29209890000128	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14116	46206	J	ROCHA MARINGA LTDA	61760196991	36022944000107	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12810	46377	J	M C DE J Z NITZ LTDA	Companhia Automáticos e Auto Mecânica	47511249000125	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14079	58247	J	MAVEL AUTO CENTER LTDA	MAVEL AUTO CENTER	53923948000185	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12825	46439	J	JC HIDRAULICA MOBIL LTDA	JC HIDRAULICO	40778074000178	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	16036	66613	J	64.869.337 DANIEL HENRIQUE DE LIMA DOS SANTOS		64869337000112	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	624705	16944	J	J.J.M. MECANICA LTDA-ME	J J M MECANICA	05794106000128	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14749	62159	J	V&A PEDRANGELO ELETRODIESEL LTDA		59569706000111	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	16073	59026	J	SUSPEN SERVICE OFICINA MECANICA LTDA		53635656000147	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	10822	38580	J	ANDIERSON CELESTINO GALVAO 00626184908	A C GALVAO TORNEARIA	34775614000167	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12771	23246	J	JEFERSON LUIS DA SILVA	J L INSTALAÇÕES ELETRICAS	17868974000194	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	583403	16477	J	ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA-ME	POSTO DE MOLAS BUTURA	05825836000149	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	11794	42342	J	JJM AUTOMOVEIS LTDA	J J M AUTO CENTER	40289018000170	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	10902	38862	J	35.504.601 JOAO PEDRO ESPAJARI	JP AUTO MECÂNICA	35504601000116	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	9153	30410	J	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA	CHIAPETTI CAMINHÕES E ÔNIBUS	26902814000105	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	15319	64003	J	F H G PASSOS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		47080277000135	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	11526	41234	J	VIRTUDE CATALISADORES EIRELI	VIRTUDE CATALISADORES	37452345000196	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12927	44974	J	VALBER SPLENDOR LOTERIO 09594461926	JE- TECH	45340115000163	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	8047	24041	J	MONICA MARIA DA SILVA - FUNILARIA - ME	BETO FUNILEIRO	02307360000166	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES



Tipo de Cadastro	Cadastro	Pessoa	Tipo de Pessoa	Nome	Nome Fantasia	CPF/CNPJ	Código CNAE	CNAE
2	9477	31950	J	A DOS SANTOS PASCOTTO - COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	R.A. AUTO MECANICA	28811733000125	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12136	43630	J	43.334.332 ROGERIO SIMOES		43334332000115	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	16039	66620	J	64.877.994 JULIANA MILANI MATHIAS		64877994000101	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12831	46449	J	RENASCER OFICINA MECANICA LTDA		47532373000177	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	13221	54084	J	49.833.901 IGOR FELIPE RIBEIRO BEARARI	I R MANUTENCOES	49833901000153	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	8008	23686	J	ODAIR AISSA 80529151987	T S A RETOQUES	18839653000124	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	6873	6407	J	A. G. DIREÇÕES HIDRAULICAS LTDA - ME	A G DIREÇÕES HIDRÁULICAS	10604307000155	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	15837	65961	J	63.787.302 EVERTON JOSE DE SOUZA		63787302000171	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	8714	22726	J	MACPONTA CAMINHOS LTDA	MACPONTA CAMINHÕES LTDA	16671210000222	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	8075	24371	J	LAVA JATO DO PISQUILA LTDA - ME	LAVA JATO DO PISQUILA	19168373000102	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14186	59118	J	LISBOA PECAS REMANUFATURADAS E NOVAS LTDA		55194380000134	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14638	61887	J	59.145.080 RAFAEL SOARES CAETANO		59145080000116	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	7275	8387	J	NAVITRUCKS PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA	NAVITRUCKS PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA	07221020000212	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	8823	23432	J	M. SILVA DE OLIVEIRA - MECANICA		18326145000142	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	16414	58882	J	ALESSANDRO MEIRELES NEVES		54438021000112	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	265484	18528	J	KAZUO MÁRIO YOSHIDA-ME	ELETRO TECNICA YOSHIDA	78451630000170	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	9760	33162	J	T. FURLANETO FERNANDES - CARROCERIAS	T.F. IMPLEMENTO RODOVIARIOS	30524254000170	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	16110	66939	J	65.280.600 KATIA REGINA DE SA SEGOBIA		65280600000104	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	15629	43673	J	PAULO SERGIO VITOR		42275599000116	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	15558	64799	J	VELOCAR RASTREADORES MARINGA LTDA	VELOCAR RASTREADORES MARINGA	51184321000124	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14003	57679	J	4M LOG TRANSPORTES, LOCAÇÃO, COMERCIO E SERVICOS LTDA		20115224000156	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12482	45205	J	R A FERNANDES LTDA	R A FERNANDES	45612079000140	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	8355	25606	J	R C MENDES LTDA	MULTICLINICA	19025930000128	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	11126	55205	J	HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA		37208744000106	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	16209	67342	J	MIMURA ISHIDA YASSUDA LTDA		65434267000132	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14173	59017	J	POSTO DE MOLAS UNIAO LTDA		51512072000159	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	15580	64868	J	62.678.422 DANILO TETSUYA MIMURA ISHIDA		62678422000178	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	556202	55073	J	JOSE CARLOS BIAJI VEICULOS		01747982000142	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	9550	32144	J	29.126.861 LIDIOMAR DALPRA BENTO	AUTO CENTER MIGUEL ARCANJO	29126861000100	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14497	61542	J	58.594.587 AMANDA RAPHAELA DOS SANTOS SOLDAN		58594587000194	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES



Tipo de Cadastro	Cadastro	Pessoa	Tipo de Pessoa	Nome	Nome Fantasia	CPF/CNPJ	Código CNAE	CNAE
2	13003	42864	J	GUSTAVO FERNANDO ZOCATELLI 07160647904	GZ AUTO MECANICA	4065331500015 2	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	13268	54312	J	50.011.828 GABRIELLA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	GF SOLUCOES PARA FESTAS E EVENTOS	5001182800011 3	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	15029	62978	J	AUTO MECANICA COLOMBO LTDA		6018767600016 8	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14392	60760	J	TRIVIA TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA	TRIVIA TRANSPORTES & LOGISTICA	5253775200019 0	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	7023	7254	J	F FRATUS SERVIÇOS PARA AUTOS E TRANSPORTES - EIRELI	F FRATUS SERVIÇOS PARA AUTOS E TRANSPORTES - EIRELI	0822581600012 5	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14352	60492	J	VIRTUDE CATALISADORES PECAS PARA CAMINHOS LTDA	VIRTUDE CATALISADORES	5404288300012 1	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	16107	66927	J	50.887.727 HENRIQUE STANGARI DE SOUZA		5088772700010 0	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12156	43825	J	ROBERSON RODRIGO GONCALVES DAVANZO 07328786914	ROBERSON	4338280400010 5	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12873	46746	J	ROGERIO MESSIAS NUNES 08126707950	TRUCK PERFORMANCE	4818926600015 0	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	10316	36887	J	ALTAIR DE SOUZA 02276098910	NEGUIN MECANICO	3346064500016 6	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	9830	33471	J	GUSTAVO HENRIQUE BIAJI 05035884902	AUTO PEÇAS BIAJI	3094151700014 6	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	15032	62985	J	BELLUCO AUTO PECAS LTDA		6021880500013 8	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	16422	55320	J	Z.A.O.L AUTO MECANICA DIESEL LTDA		4117783600014 3	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	6689	5506	J	ROSANGELA PORTEL ESCAME DA SILVA	TRUCK DIESEL MARINGÁ	0930406500010 3	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	15130	63324	J	60.976.325 KAHUE SOUZA TESSARO		6097632500013 6	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14176	59047	J	BMS TRUCK SERVICE LTDA	BMS TRUCK SERVICE LTDA	5483901600011 1	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14373	60587	J	L G AUTO CENTER LTDA	AUTO CENTER	5581555600012 8	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	7153	7844	J	LOJA DO TRATOR COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	LOJA DO TRATOR	1200143200010 4	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	9560	31723	J	FELIPE GONZALEZ POMPIANI 21473829810	LOS HERMANOS BARBEARIA	2868860200010 0	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14231	59436	J	ERIK GEOMETRIA VEICULAR E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	BRUTUS ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	5557742100017 1	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	15584	64877	J	33.852.008 PEDRO HENRIQUE FLORO CARNEIRO DA CUNHA		3385200800013 5	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12346	42216	J	WILLIAM CESAR SANCHES 06684515992	W.S. AR-CONDICIONADO E MECANICA	4040867800012 2	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	28373	12224	J	VIACAO VOLPATO LTDA.	VIAÇÃO VOLPATO	7525767500011 0	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	9925	33874	J	REGINALDO VITOR DE PINHO 04032982961	REGINALDO PINTOR	3161279300012 3	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12149	43764	J	C R DE OLIVEIRA MARIALVA	OFICINA DO JAPONES	4353926700016 4	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12982	47202	J	EMERSON MARCOS DOS SANTOS ALVES 07890983930	EMS AUTOMECANICA	4872267900015 9	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	9673	32793	J	LETICIA ROSIMERE CAMPOS NASCIMENTO 11186580941	RD FREIOS	3012284200018 7	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12490	45268	J	ELZO LUVIZETTO 02308241969	LUVICAR FUNILARIA E PINTURA	4516386800014 0	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12110	39528	J	BRUNO DE JESUS PINHEIROS 10370351940	BJP MECANICA	3607847900012 6	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	15137	63347	J	61.002.182 CLAUDIO APARECIDO DOMINGUES		6100218200012 4	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES



Tipo de Cadastro	Cadastro	Pessoa	Tipo de Pessoa	Nome	Nome Fantasia	CPF/CNPJ	Código CNAE	CNAE
2	14412	60964	J	L.S. LIMA. MANUTENCOES LTDA	RENOVA FREIOS	37551188000176	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	11694	40912	J	C G GARBUGIO DIAS	CG GARBUGIO	39289138000198	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14699	62042	J	59.394.553 CLAUDINEI ROBERTO LUZIA		59394553000119	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	15385	64171	J	61.935.330 VINICIUS GUSTAVO SILVEIRA VAZ		61935330000163	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	12248	44291	J	TGO PNEUS LTDA	PARANACAP	42445993000155	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14633	61873	J	59.133.408 DOMINGOS TSUGUIO NOCE		59133408000184	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	16051	66683	J	64.921.569 EDSON CANGUSSU DE LIMA		64921569000172	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	11885	42780	J	SARANDI DIESEL MECANICA LTDA		37524340000121	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	11274	39626	J	EVERTON DONIZETE ESTEVES DOS SANTOS 07199535961		36697375000108	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	13199	40540	J	JONI HENRIQUE RIBEIRO NEVES 04709986959		37605591000130	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	8893	27400	J	EDIMAR OLIVEIRA DA CRUZ 62532189215	EDIMAR OLIVEIRA DA CRUZ	23631878000120	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	15089	63167	J	60.824.361 PABLO MICHAEL MARCHI AGUIAR		60824361000184	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14599	61767	J	59.012.122 ANNA BEATRIZ MAGIERO MARQUES		59012122000140	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	14881	62523	J	CARDANS TRINDADE LTDA		60028274000110	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Proc. Administrativo 6- 2.695/2026

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: DEPCOM - Departamento de Compras

Data: 20/05/2026 às 08:26:06

Segue Plano de Ação.

Atenciosamente,

—

Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Plano_de_Acao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gilmar Vitorino da Silva	20/05/2026 08:30:10	1Doc	GILMAR VITORINO DA SILVA CPF 035.XXX.XXX-50
Fernando Boschini	20/05/2026 08:30:33	1Doc	FERNANDO BOSCHINI CPF 072.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FCEA-D5BD-0DD4-321B**

**PLANO DE AÇÃO
PROGRAMA MARIALVA COMPRA
Maio 2026**

OBJETO	MODALIDADE	JULGAMENTO	BENEFICIO MPE - DECRETO Nº 7.200/2021	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO LOCAL
<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço em manutenção de vidros, por Menor Preço no Lote, para atender a demanda junto aos veículos e demais equipamentos lotada à frota desta municipalidade de Marialva – PR.</p>	<p align="center">02-PREGÃO ELETRÔNICO</p>	<p align="center">02-LOTE</p>	<p>06-Exclusiva Itens/Lotes - R\$ 80.000,00 local ou regional - Artº 7, I, c</p>	<p>R\$ 225.000,00</p>	<p>1. Atender à exigência do art. nº 45 - I, da Lei Complementar nº 341/2019: Conforme cadastro mobiliário municipal anexo ao processo, foi identificado o número mínimo de microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório. 2 - Proporcionar agilidade no fornecimento da contratação, uma vez que a demanda assim o exige, face a proximidade do fornecedor à Unidade Requisitante, sendo que o prazo para o atendimento é reduzido, bem como as tratativas são facilitadas em casos de adversidades, correção e desconformidades. 3. Desenvolver as empresas locais, onde a contratação com a Prefeitura Municipal de Marialva - PR agrega um canal de venda para complementar ao negócio, possibilitando uma renda extra com garantia de recebimento. Juntamente, contribuindo para a criação e manutenção de empregos, com consequente, geração de renda. 4. A fiscalização da qualidade dos serviços prestados se torna mais fácil e ágil, por se tratar de estabelecimentos que deverão ser fiscalizados pelos órgãos municipais. 5. Aumentar a arrecadação do município de Marialva - PR: Com a compra local, os recursos retornam em forma de tributos à Administração Municipal, o que não ocorreria com vencedores de outras localidades. 6. Aumentar a participação nas licitações: A exclusividade local para o objeto contribui para a ampliação da "Meta Indicador Local (IL)" de acordo ao Decreto Municipal n.º 7.200 de 12 janeiro de 2021, no seu prazo previsto. 7. Pela natureza da contratação – tratando-se de serviço de manutenção em vidros de veículos e equipamentos dispostos junto a Frota Municipal, que caso o mesmo efetuado em prestadores sediados em outros municípios haverá o dispêndio de recursos financeiros do erário municipal e operacionais, tais como: consumo de combustível para o deslocamento da frota; utilização de motoristas tal finalidade; e riscos de acidentes, avarias e demais desgastes para o transporte de veículos de grande porte à distâncias elevadas usufruirmo do serviço contratado.</p>

Proc. Administrativo 7- 2.695/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Ligia F.

Data: 21/05/2026 às 16:03:05

Boa tarde Ligia

Segue anexo minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta de contrato para exame e aprovação.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Edital_Pregao.doc

Proc. Administrativo 8- 2.695/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Ligia F.

Data: 25/05/2026 às 14:47:44

Boa tarde Ligia

Segue anexo minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta de contrato para exame e aprovação.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Edital_Pregao.doc

Proc. Administrativo 9- 2.695/2026

De: Ligia F. - PGM

Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.

Data: 25/05/2026 às 16:34:27

Em anexo, parecer jurídico.

—

Ligia Aparecida Fernandes
advogada

Anexos:

pregao_47_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ligia Aparecida Fernandes	25/05/2026 16:34:41	1Doc LIGIA APARECIDA FERNANDES CPF 007.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FC4D-23C9-D456-E8DA**

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de vidros para veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, os quais compõem a frota do Município de Marialva/PR.

Por despacho da Diretoria de Licitações, vêm para análise e manifestação desta Procuradoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, os autos do processo em questão, para verificação dos aspectos jurídico-formais.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos e formais do procedimento, não sendo atribuição do órgão analisar o mérito dos atos procedimentais da fase interna, tais como necessidade da contratação, especificação do objeto, estimativa de quantitativos, pesquisa de preços, suficiência do mercado local, compatibilidade dos valores com os praticados no mercado ou conveniência administrativa da contratação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, a veracidade das informações, a justificativa posta nos autos e as demais providências orçamentárias e administrativas.

I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em sede inaugural do procedimento licitatório, a Lei nº 14.133/2021 exige, em seu art. 18, inciso I, que seja descrita a necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar, que caracterize o interesse público envolvido, evidenciando-se o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

O estudo técnico preliminar deverá contemplar, entre outros elementos, a descrição da necessidade da contratação, as estimativas das quantidades, a estimativa do valor da contratação, a justificativa para o parcelamento ou não da contratação e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No caso em análise, verifica-se, em linhas gerais, que os elementos essenciais relacionados à necessidade da contratação foram contemplados nos autos, especialmente diante da demanda de manutenção preventiva e corretiva de vidros dos veículos leves, pesados e máquinas agrícolas que compõem a frota municipal.

Por evidência, o órgão de origem responsabiliza-se por seus termos, não havendo condições de análise mais aprofundada por esta Procuradoria quanto ao conteúdo técnico da necessidade, dos quantitativos e da solução administrativa escolhida.

II – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é o documento necessário à contratação de bens e serviços, devendo conter os parâmetros e elementos descritivos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, tais como definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativa do valor da contratação e adequação orçamentária.

No presente caso, consta Termo de Referência contendo a descrição do objeto, os lotes, as especificações gerais da contratação, valores máximos estimados, desconto percentual mínimo, obrigações das partes, vigência contratual, sanções administrativas e demais condições necessárias à contratação.

A contratação pretendida encontra-se justificada na necessidade de atendimento da frota municipal, considerando que a ausência dos serviços de manutenção de vidros poderá comprometer a programação operacional dos serviços prestados pela municipalidade, inclusive com impedimento de uso dos veículos e equipamentos públicos.

De modo geral, o Termo de Referência apresenta os elementos mínimos necessários ao prosseguimento da licitação, sem prejuízo da responsabilidade do setor requisitante quanto à adequação técnica do objeto, estimativas, quantitativos, valores, condições de execução e compatibilidade das especificações com a necessidade administrativa.

III – DA MODALIDADE LICITATÓRIA

O pregão é modalidade de licitação regulada pela Lei nº 14.133/2021, destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, independentemente do valor estimado da contratação.

Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No caso em apreço, trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vidraçaria e fornecimento de peças vinculadas à manutenção de veículos e equipamentos da frota municipal, objeto que, em tese, pode ser descrito por especificações objetivas e usuais de mercado.

Também restou justificada a escolha da modalidade licitatória, sendo adotado o Pregão Eletrônico, na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021.

Por fim, cabe anotar que, na sistemática da Lei nº 14.133/2021, a modalidade pregão deve ser adotada sempre que o objeto possuir natureza comum, ressalvadas as hipóteses legalmente vedadas, especialmente serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e obras ou serviços especiais de engenharia.

IV – PREGÃO ELETRÔNICO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 17, § 2º, que os procedimentos licitatórios devem ser realizados preferencialmente sob a forma eletrônica, o que amplia a publicidade, transparência, competitividade e controle dos certames públicos.

No caso do presente processo, verifica-se ter sido adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, com realização por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, conforme indicado no edital.

V – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

A justificativa da contratação encontra-se no Termo de Referência, que aponta a necessidade de manutenção preventiva e corretiva de vidros dos veículos leves, pesados e máquinas agrícolas da frota municipal.

Quanto ao objeto, sua definição deve ser clara, objetiva e suficiente para permitir a formulação de propostas pelos licitantes, sem a inclusão de exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

No presente caso, o objeto foi definido como contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de vidros da frota municipal, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos.

VI – ORÇAMENTO DETALHADO/PESQUISA DE PREÇOS

No caso dos autos, há demonstrativo de formação de preços e cotações juntadas para subsidiar a fixação dos valores de referência da contratação.

A Administração deve proceder à pesquisa de preços do objeto da futura contratação, a fim de fixar preço de referência compatível com os valores praticados pelo mercado, servindo de parâmetro para o julgamento das propostas e para evitar contratação por valores superiores aos praticados.

O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, contratações similares, pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos, pesquisa direta com fornecedores e demais parâmetros admitidos pela legislação.

Quanto às informações constantes nos autos, deverá ser preservada a identidade entre o objeto cotado, o descritivo utilizado na pesquisa de preços e o objeto efetivamente licitado, especialmente porque tais valores servirão como referência para a disputa e futura contratação.

No caso específico, considerando que a contratação envolve prestação de serviços de mão de obra de vidraçaria e aquisição de peças de reposição, caberá ao setor competente certificar a compatibilidade da pesquisa de preços com o objeto final licitado, bem como a metodologia de aplicação do desconto ofertado, especialmente em relação às peças e ao sistema de referência eventualmente utilizado para os orçamentos durante a execução contratual.

A responsabilidade pela elaboração da pesquisa de preços, escolha das fontes, compatibilidade dos valores e adequação da metodologia adotada permanece afeta ao setor técnico competente.

VII – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES

Os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelecem tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, inclusive com possibilidade de licitações exclusivas, cotas reservadas e outros mecanismos de fomento, observados os limites e condições legais.

No âmbito do Município de Marialva, a Lei Complementar Municipal nº 341/2019 e o Decreto Municipal nº 7.200/2021 estabelecem tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

No caso dos autos, o edital estabelece participação exclusiva de ME/EPP/MEI sediadas localmente, com fundamento na legislação municipal aplicável e no Programa Marialva Compra, política pública voltada ao desenvolvimento econômico local.

Ressalte-se que a opção pela adoção da exclusividade local, embora fundamentada na legislação municipal aplicável, no Programa Marialva Compra e em

precedentes do TCE-PR, constitui ato discricionário da Administração, no âmbito de sua competência normativa e de planejamento de políticas públicas.

Não se pode ignorar, contudo, que tal medida pode ser objeto de questionamentos quanto à eventual restrição à competitividade do certame, à luz do princípio constitucional da ampla concorrência e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a Procuradoria Jurídica não emite juízo de conveniência e oportunidade quanto a essa escolha, limitando-se à análise de sua conformidade formal com a legislação vigente. Eventuais questionamentos acerca do mérito da política pública de incentivo à contratação local deverão ser enfrentados pela autoridade administrativa competente, não recaindo sobre este parecer responsabilidade quanto à decisão adotada.

VIII – ADJUDICAÇÃO POR LOTE

A regra geral nas contratações públicas é a adoção do parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea “b”, e 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adjudicação por lote, contudo, é admitida quando houver justificativa técnica e econômica idônea demonstrando que a reunião dos itens representa solução mais adequada ao interesse público, sem prejuízo indevido à competitividade do certame.

No presente caso, verifica-se que a adoção do julgamento por lote encontra-se justificada nos autos pelo setor requisitante, especialmente em razão da necessidade de integração entre a prestação dos serviços de mão de obra e o fornecimento de peças, do atendimento célere às demandas da frota municipal, da concentração da responsabilidade pela execução do objeto e da melhor organização operacional da manutenção dos veículos e equipamentos.

Ressalta-se, contudo, que esta Procuradoria Jurídica não adentra no mérito técnico da opção administrativa adotada, limitando-se a verificar a existência de justificativa formal nos autos. A demonstração da vantajosidade, da adequação técnica, da viabilidade operacional e da ausência de prejuízo à competitividade compete ao setor requisitante e à autoridade administrativa competente.

IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, obtido pelo maior percentual de desconto, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital.

Considerando a natureza da contratação, a aplicação do maior desconto deverá observar os valores de referência estabelecidos pela Administração, especialmente quanto aos serviços de mão de obra e às peças necessárias à execução do objeto, cabendo aos setores competentes a verificação da correta aplicação dos descontos durante a execução contratual.

X – DA HABILITAÇÃO

A minuta de edital prevê requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

Recomenda-se que as exigências de habilitação guardem pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado, evitando-se a inclusão de documentos que não possuam relação direta com a execução contratual ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

XI – DA MINUTA DO CONTRATO

Foi redigida minuta do contrato em acordo com a legislação vigente, destacando-se a presença de cláusulas quanto ao prazo e vigência, valor e condição de pagamento, responsabilidades do contratante e da contratada, penalidades, rescisão, alteração, dentre outras.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2026, Processo Administrativo nº 2695/2026, com todas as ressalvas feitas no presente parecer, encontrando-se o processo, em linhas gerais, em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

Feitas tais considerações, caberá à autoridade competente a discricionabilidade de prosseguir ou não com a contratação.

Lígia Aparecida Fernandes
Advogada

Proc. Administrativo 10- 2.695/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: CGM - Controladoria Geral do Município - A/C Luiz S.

Data: 25/05/2026 às 16:43:30

Boa tarde

À apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório para análise do Controle Interno.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Proc. Administrativo 11- 2.695/2026

De: Luiz S. - CGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/05/2026 às 09:57:05

Bom dia!

Diante da aparência de regularidade formal e da ausência de indícios flagrantes de irregularidade, o Controle Interno não se opõe ao prosseguimento do processo. Ressalta-se, que a atuação preventiva e descentralizada dos responsáveis por cada etapa, aliada à obrigatoriedade da notificação de irregularidades pela equipe técnica, assegura a conformidade do processo sem sobrecarregar formalmente o controle interno, conforme os princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação vigente.

Att,

—

Luiz Guilherme Alves da Silva

Controlador Geral

CRC-PR 084885/O-4

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Guilherme Alves da Si...	26/05/2026 09:57:26	1Doc LUIZ GUILHERME ALVES DA SILVA CPF 082.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **429F-CDF5-8D51-534A**

Proc. Administrativo 12- 2.695/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Flávia B.

Data: 26/05/2026 às 10:07:10

Boa tarde,
Seguem para análise e assinatura.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Autorizacao_Prefeita.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávia Cheroni da Silva Br...	26/05/2026 10:21:09	1Doc FLÁVIA CHERONI DA SILVA BRITA CPF 017.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C705-E14C-6B06-19D8**



Considerando as informações e pareceres jurídico e do controle interno contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 47/2026, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de vidros para veículos leves, pesados e maquinas agrícolas, os quais compõem a Frota desta municipalidade de Marialva – PR, nos termos da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Flávia Cheroni da Silva Brita
Prefeita Municipal

Proc. Administrativo 13- 2.695/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: SADM - Secretaria de Administração - A/C Thiago S.

Data: 27/05/2026 às 10:49:24

Segue para análise e assinatura.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Edital_Pregao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thiago Yudi Sakata	27/05/2026 10:51:23	1Doc THIAGO YUDI SAKATA CPF 048.XXX.XXX-42

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8389-3333-9267-535B**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2695/2026**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Lote representado pelo maior Percentual de Desconto (%)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 14.133/21 e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	2695/2026		
PREGÃO ELETRÔNICO	47/2026		
TIPO	Menor Preço por Lote representado pelo maior Percentual de Desconto (%)		
MODO DE DISPUTA	Aberto		
DISPONÍVEL EM	28/05/2026		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até o dia 16/06/2026	HORA LIMITE	08:30
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	16/06/2026	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	<u>www.bll.org.br</u> "Acesso Identificado"		

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de vidros para veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, os quais compõem a Frota desta municipalidade de Marialva – PR.

DOCUMENTOS ANEXOS:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI, ME, EPP;

ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br).

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Marialva, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).



3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 A participação neste pregão será exclusiva aos licitantes enquadrados ME/EPP/MEI com sede "**LOCAL**", para o cumprimento do disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 341/2019 em consonância ao art. 7º, Inciso I, alínea c, do Decreto Municipal nº 7.200 de 12 janeiro de 2021.

4.1.1 Conceitua-se "**LOCAL**" o limite geográfico da cidade de Marialva, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Municipal n.º 341 de 12 de dezembro de 2019.

4.1.2 A referida exclusividade está amparada no planejamento estratégico constante no anexo I do Decreto Municipal n.º 7.200 de 12 janeiro de 2021, conforme Prejulgado 27 TCE-PR, em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao "PROGRAMA MARIALVA COMPRA".

4.1.3 O Programa Marialva Compra é uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, que busca a implementação dos objetivos propostos no art. 47, observando os incisos do art. 49 ambos da Lei Complementar 123/2006.

4.1.4 O programa MARIALVA COMPRA é uma política pública de desenvolvimento local e está estabelecido no art.35 da Lei Complementar municipal n.º 341, de 12 de dezembro de 2019.

4.1.5 O programa MARIALVA COMPRA visa valorizar os empresários locais, gerando renda e mais empregos na cidade, por meio do incentivo à sua participação nas Compras Públicas de Marialva.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

4.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.3.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

4.3.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.3.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

4.3.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.3.7 Consórcio de empresas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

4.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5 O cadastramento do licitante junto a **BLL**, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

c) **MODELO CARTA PROPOSTA**, Anexo 03, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica



adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

- 4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, Anexo 04.**
- 4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 02 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 02, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.**

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:**
- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c)** abrir as propostas de preços;
 - d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h)** declarar o vencedor;
 - i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j)** elaborar a ata da sessão;
 - k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.**
- 5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.**
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.**



- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 5.16 **Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores



representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 5.20 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.
- 5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor
- 5.26 **Iniciada a fase de HABILITAÇÃO:**
- 5.26.1 Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante declarado vencedor, ressalvada a hipótese de inversão de fases.**
- 5.26.2 Dessa forma, embora o sistema permita o envio antecipado dos documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos no edital, tal envio terá caráter de pré-cadastramento, ficando a exigência formal e a análise da documentação condicionadas à convocação do licitante declarado vencedor, após o julgamento das propostas.**
- 5.26.3 Após a convocação, o licitante vencedor deverá encaminhar/regularizar os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, exclusivamente por meio da plataforma BLL, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da convocação, sob pena de inabilitação, nos termos do edital, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante e anuência do Agente de Contratação/Pregoeiro.**
- 5.26.4 O pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.**
- 5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



- 5.30 Quando for constatado o empate, conforme estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme Anexo I do referido edital. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 6.2.1 - O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.
- 6.3 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 6.4.1 Nota:** O percentual de descontos deve ser evidenciado, por exemplo, com 01 (um) número inteiro e 02 (duas) casas decimais. Exemplo: 7,78%.
- 6.5 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 03) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese
- 6.6 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**
- 6.6.1** O cadastramento da proposta, não pode haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.
- 6.7 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item/lote a item/lote ou um item/lote por licitante, para que este anexe no sistema BLL, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em conformidade com o último lance ofertado.
- 6.7.1** O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada e os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, exclusivamente pela plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação, observado o horário de efetivo funcionamento do órgão público, qual seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.



6.7.2 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada e os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital por meio do e-mail: compras@marialva.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marialva quanto do emissor.

6.7.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

6.7.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7. FORNECIMENTO

7.1 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme indicado no Anexo 01.

7.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. Garantia

8.1. A Contratada deve conceder garantia dos serviços e das peças, na forma a seguir:

8.1.1. Em suas integras, os serviços devem apresentar garantia mínima de 06 (Seis) meses ou 5.000 (Cinco mil) quilômetros, contados da efetiva prestação dos serviços, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

8.1.2. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 06 (Seis) meses, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

8.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Lote representado pelo maior Percentual de Desconto (%)**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10 JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

10.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

10.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



10.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

10.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.9.7 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.9.8 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.9.11 Estudos setoriais;

10.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

10.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.13 Serão também desclassificadas as propostas:

10.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

10.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

10.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

10.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS ME/EPP:

10.16.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.16.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.17 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.20 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNDO AO MUNICÍPIO DE MARIALVA

11.1 - Conforme **ANEXO 02**.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

12.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.3 - A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.3.1 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no **prazo de 30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4.1 As impugnações, os pedidos de esclarecimento, bem como os recursos e as contrarrazões, deverão ser apresentados **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no sítio: **www.bll.org.br**.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



- 12.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 **Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:**
- 12.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 12.8.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 12.8.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.
- 12.8.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 12.10 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.1.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

13.1.2 advertência;

13.1.3 multa;

13.1.4 suspensão temporária de participação em licitação;

13.1.5 impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

13.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

13.1.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.1.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.1.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.1.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

13.1.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

13.1.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.1.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.1.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.1.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

13.1.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.1.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2 Severidade

13.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
----	---	--------	--------	--------	--------	--------	--------

13.2.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.2.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.2.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

13.2.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

13.3 Moratória

13.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

13.3.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

13.3.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

13.3.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

13.3.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.3.6 **Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.**

13.3.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (Um) dia corrido, a contada notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.5 Liquidação

14.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

14.5.2 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

14.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente



ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

14.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

14.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

14.5.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

14.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.95.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

14.6 Forma de pagamento

14.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações para os exercícios de 2026, conforme a necessidade de cada setor solicitante.

16 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO**, conforme Termo de Referência (Anexo 01), consubstanciar-se-ão no **CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo 07** deste Edital.



16.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **assinatura eletrônica, conforme Decreto Municipal nº 6951/2020, ou assinatura digital**, providenciando a entrega da via devidamente assinada, via correio eletrônico no qual recebeu o referido contrato, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

16.3 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

16.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.3 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

17.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

17.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

17.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

17.8 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Marialva-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Marialva, 21 de maio de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA
(Em arquivo anexo)



ANEXO 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2695/2026

1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

3 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

3.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

3.3 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.4 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

3.6 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

3.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

3.9 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

3.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

4 - Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo. (ANEXO 05).

5 - Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

5.1 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, **declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO 06).**

6 - A não apresentação dos documentos relacionados anteriormente implicará na desclassificação do proponente durante o certame.

7 - Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8 - Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante declarado vencedor, ressalvada a hipótese de inversão de fases.

8.1 Dessa forma, embora o sistema permita o envio antecipado dos documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos no edital, tal envio terá caráter de pré-cadastramento, ficando a exigência formal e a análise da documentação condicionadas à convocação do licitante declarado vencedor, após o julgamento das propostas.

8.2 Após a convocação, o licitante vencedor deverá encaminhar/regularizar os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, exclusivamente por meio da plataforma BLL, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da convocação, sob pena de inabilitação, nos termos do edital, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante e anuência do Agente de Contratação/Pregoeiro.



ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marialva, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, conforme abaixo discriminado:

Lote

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
1	xx	xx	xx	R\$	xx	xx
2	xx	xx	xx	R\$	xx	xx
Valor Total						

Informar Valor total por extenso R\$...()

Informar especificação dos serviços/materiais; informar unidade, quantidade, marca e valor unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - II - Apresentar lance de preço;
 - III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
 - V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - VI - Apresentar e retirar documentos;



VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII - assinar documentos relativos às propostas;
IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO 05

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, em conformidade ao Artigo 7, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, cumprindo o disposto no Inciso IV, do Artigo nº 63, da Lei 14.133/2021.
- 7) Declaramos para os devidos fins que, encontramos-nos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- 8) Declaramos para os devidos fins, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 9) Declaramos o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10) Declaramos para os devidos fins que, não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11.1) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação deste Município de Marialva - PR, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **objeto**, referente ao Processo Administrativo nº 2695/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato, quando for o caso.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO 06

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO 07

TERMO DE CONTRATO Nº **XXX/2026**, FIRMADO NA SEDE DO ----, QUE ENTRE SI FAZEM O ---- E A EMPRESA "VENCEDORA", NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Flávia Cheroni da Silva Brita, e de outro lado a EMPRESA «NOME_FORNECEDOR», pessoa jurídica de direito privado, situada à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», cidade de «CIDADE_FORNECEDOR», Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por «Nome_Representante», portador do Cadastro de Pessoa Física nº «CPF_Representante» e da Cédula de Identidade RG nº «RG_Representante», expedido por SSP/PR, tendo em vista o julgamento do **Pregão Eletrônico nº __/2026**, nos termos da Lei Federal de Licitações, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **XXXXXXXX**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão que deu origem à presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, da data de assinatura de contrato, o instrumento contratual poderá ser prorrogado por igual período, a partir de mútuo acordo entre as partes.

2.1.1 Em caso de prorrogação contratual o índice de reajuste utilizado será o IPCA.

2.2 O presente contrato terá publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o mesmo está sendo prestado regularmente;

2.3.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prorrogação do contrato;

2.3.3 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.8 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Condição e local de entrega

3.1.1. Os serviços e as peças serão adquiridos de forma fracionada, em conformidade a demanda apresentada, a partir da emissão de Empenho pela Contratante, e efetuados diretamente nas dependências da Contratada.

3.1.2. A Contratada garantirá a devida prestação dos serviços de manutenção nos veículos da Contratante.

3.1.3. O atendimento dos serviços de manutenção deverá ocorrer por meio de oficinas, centros automotivos e implementadoras, em caráter contínuo e ininterrupto, incluindo a devida instalação de peças e insumos, abrangendo na íntegra as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos.

3.1.3.1. A critério da Contratante, a Contratada deverá efetuar os atendimentos através de oficina móvel.



3.1.4. Os serviços, a partir do recebimento das peças, deverão ser efetuados no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis após a devida autorização da Unidade Requisitante, salvo apresentação de justificativa prévia por parte da Contratada, e da aceitabilidade desta pela Contratante.

3.1.5. A manutenção e a conservação dos veículos e demais equipamentos da Contratante deverão compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação, inclusive aqueles acidentados, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e os demais serviços necessários ao restabelecimento das condições no sistema de refrigeração dos veículos e demais equipamentos, compreendendo, na íntegra, os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade dos mesmos, preservando a segurança de usuários e materiais, incluindo conserto e reparação total de veículos porventura acidentados.

3.1.6. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas pelas peças novas adquiridas pela Contratante.

3.1.6.1. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo e/ou equipamento devidamente consertado.

3.1.7. Exigência mínima para a Contratada:

3.1.7.1. Dispor de ferramental adequado para o atendimento dos veículos e equipamentos, os quais compõem a Frota desta municipalidade de Marialva – PR.

3.1.7.2. Executar os serviços de manutenção de acordo com a especificação dos veículos e equipamento, mediante substituição de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da contratante, nas suas instalações.

3.1.7.3. Executar os serviços solicitados, com profissionais qualificados, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

3.1.7.3.1. Os serviços deverão ser executados com eficiência e qualidade desejadas e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos à manutenção, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

3.1.7.4. Devolver os veículos e equipamentos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.

3.1.7.5. Executar o fielmente dentro das normas técnicas os serviços que lhe foram confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante.

3.1.7.6. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta, no mínimo, no período de 08hrs00min às 18hrs00min, em dias úteis, e de 08hrs00min às 12hrs00min, aos sábados.

3.1.7.7. No caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo de Referência.

3.1.8. O serviço deverá ocorrer de acordo com o Catálogo Tempário Sindirepa.

3.1.8.1. O serviço será remunerado estritamente em conformidade ao tempo consumido para a devida manutenção veículo ou equipamento obedecendo ao Catálogo Tempário da Sindirepa;

3.1.9. Quando os serviços não constarem no referido Catálogo Tempário, a Contratada deverá:

3.1.9.1. Efetuar orçamentos distintos de outras empresas que atuam no ramo, dos quais prevalecerão menor valor obtido dentre os pesquisados para a aplicação do desconto aferido no procedimento licitatório para posterior pagamento.

3.1.9.2. Somente será aceita a pesquisa de mercado quando efetuada com empresas sediadas em municípios limítrofes com a municipalidade de Marialva – PR.

3.1.9.3. Poderá ser utilizado como orçamento para compor a pesquisa de mercado os valores obtidos na região (municípios limítrofes com Marialva – PR) pela ferramenta “Menor Preço Nota Paraná”.

3.1.10. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

3.1.10.1. Caso a peça substituída for danificada no ato de instalação, a mesma será repostada pela Contratada, sem custos adicionais para a Contratante.

3.1.11. A Contratada deverá expedir orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo para então proceder com a manutenção.

3.1.12. Os serviços poderão ser, de forma prévia, empenhados, porém somente serão executados após autorização da Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação dos orçamentos dos mesmos.

3.1.13. O prazo mínimo para início da execução dos serviços pela Contratada será de 01(Um) dia útil, contado a partir da data de autorização da realização do serviço e recebimento das peças de



substituição/reposição, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da Contratada, e aceita pela Contratante.

3.1.14. As peças deverão ser fornecidas com observância às condições e valores constantes na tabela AUDATEX, no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis a partir da solicitação da Unidade Requisitante.

3.1.15. Quando as peças e materiais não constarem na referida tabela AUDATEX, a Contratada deverá:

3.1.15.1. Apresentar pesquisa de mercado, por meio de no mínimo 03 (Três) orçamentos distintos de demais empresas que atuam no ramo, dos quais prevalecerá o menor valor obtido dentre os pesquisados para aplicação do desconto aferido junto ao procedimento licitatório, para posterior pagamento.

3.1.15.2. Somente será aceita a pesquisa de mercado quando efetuada com empresas da região, ou seja, nos municípios limítrofes com Marialva – PR.

3.1.15.3. Os orçamentos apresentados terão validade mínima de 10 (Dez) dias úteis, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independentemente de flutuações do mercado de autopeças, e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços, bem como a data da referida cotação não poderá ser superior a 180 (Cento e oitenta) dias.

3.1.15.4. Poderá ser utilizado como orçamento para compor a pesquisa de mercado os valores obtidos na região (municípios limítrofes com Marialva – PR) pela ferramenta “Menor Preço Nota Paraná”.

3.1.16. Se o valor comercial de venda da peça do estabelecimento contratado for inferior ao valor líquido obtido pela tabela Audatex aplicado o desconto percentual estipulado em contrato, a peça deverá ser faturada pelo valor comercial.

3.1.17. Os orçamentos apresentados para a aquisição de peças deverão ser, obrigatoriamente, emitidos pelo Sistema da Tabela Audatex.

3.1.17.1. Nos orçamentos apresentados deverão constar as seguintes informações: Modelo do Veículo ou Equipamento, Ano do Veículo, Placa, Número de Frota e menção ao Pregão e Lotes correspondentes.

3.1.18. As peças recusadas deverão ser substituídas no prazo máximo de 01(Um) dia, contado a partir da ciência da notificação apresentada à Contratada pela Contratante.

3.1.19. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por peça similar ou, na sua impossibilidade, recondicionada, mediante aprovação prévia da Contratante.

3.1.20. Quando a peça a ser substituída for composta por 01 (Um) ou mais elementos, e haver a possibilidade de substituição parcial de 01 (Um) ou mais elementos sem prejuízo a operacionalização do veículo ou equipamento, a substituição obedecerá a definição da Contratante.

3.1.21. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo ou equipamento, devendo a Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado no caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do equipamento.

3.1.22. O recebimento dos serviços não implicará necessariamente em sua aceitação definitiva, a qual dependerá de verificação da qualidade dos mesmos pela Unidade Requisitante.

3.1.22.1. A recepção do serviço será efetuada pelo fiscal de contrato e/ou condutor do veículo ou equipamento, o qual verificará a devida operacionalização do mesmo, que em caso de inconsistência observada comunicará ao Fiscal de Contrato.

3.1.22.2. Ocorrendo inconsistência no serviço executado, ainda que a Contratada já tenha emitido a Nota Fiscal, a mesma somente será liquidada após a plena resolução do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos imediatamente, com os custos assumidos pela Contratada, após solicitação do Fiscal de Contrato, que o fará via Telefone, WhatsApp, Correio Eletrônico e/ou Ofício.

3.1.23. De forma sumária, em conformidade a Lei nº 14.133/2024, as peças e serviços terão recebimento provisório.

3.1.23.1. O recebimento provisório possui por finalidade assegurar à Contratante a devida aferição dos serviços e peças recebidos.

3.1.24. Os serviços e peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, e/ou substituídos no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas a partir da solicitação do fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2. Garantia

3.2.1. A Contratada deve conceder garantia dos serviços e das peças, na forma a seguir:

3.2.1.1. Em suas integras, os serviços devem apresentar garantia mínima de 06 (Seis) meses ou 5.000 (Cinco mil) quilômetros, contados da efetiva prestação dos serviços, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.



3.2.1.2. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 06 (Seis) meses, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

3.2.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

3.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4 São indicados para fiscalização:

Gestor de Contrato:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino	Gestora de Contratos	3160

Fiscal Titular:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Gilmar Vitorino da Silva	Diretor Administrativo	10511
Fernando Henrique Boschini de Oliveira	Secretário Municipal de Infraestrutura e Viação	10522

Fiscal Suplente:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rogério Dias dos Satos	Diretor do Departamento de Frota e Manutenção	9960

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser imediatamente adequado a partir da notificação da Unidade Requisitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. nº 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5 Liquidação

6.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

6.5.2 A Contratante fara as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

6.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

6.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;



- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.5.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.5.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração sefará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

6.6 Forma de pagamento

6.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Em caso de aditivo de prorrogação contratual, o índice utilizado para o reajuste de contrato será o IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Receber o serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido;

8.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto/serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;



- 9.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 9.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;
- 9.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.5. Manter na íntegra, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6. Entregar os serviços e peças em devidas condições, devendo promover a substituição e/ou correção, no prazo máximo de 01 (Um) dia útil, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:
- 9.7. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;
 - 9.7.1. As peças apresentarem-se com defeitos;
 - 9.7.2. Os serviços estiverem em desconformidade ao conteúdo editalício
- 9.8. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;
- 9.9. Arcar integralmente com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 9.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;
- 9.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 9.12. Acatar, integralmente, as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.
- 10.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 10.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 10.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 10.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



10.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

11.2.2 advertência;

11.2.3 multa;

11.2.4 suspensão temporária de participação em licitação;

11.2.5 impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

11.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

11.2.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.2.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.2.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.2.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

11.2.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

11.2.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.2.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.2.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

11.2.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



11.2.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2 Severidade

11.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

11.2.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.



11.2.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.2.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

11.2.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

11.3 Moratória

11.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

11.3.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

11.3.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

11.3.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

11.3.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.3.6 Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

11.3.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação



orçamentária XXXX-XXXX-XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva/Pr para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2 As partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Thiago Yudi Sakata
CPF : 048.169.759-42

Nome: Daiane Rebeca de Aquino
CPF : 071.344.749-41



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2695/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de vidros para veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, os quais compõem a Frota desta municipalidade de Marialva – PR, **pelo Menor Preço por Lote representado pelo maior Percentual de Desconto (%)**.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 16 de junho de 2026, às 08:30 hs

Abertura da Sessão: 16 de junho de 2026 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372

ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração

Proc. Administrativo 14- 2.695/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: DIO - Departamento de Publicação Oficial - A/C Mateus S.

Data: 27/05/2026 às 13:30:09

Segue para publicação.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Aviso_de_Licitacao.pdf



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2695/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de vidros para veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, os quais compõem a Frota desta municipalidade de Marialva – PR, **pelo Menor Preço por Lote representado pelo maior Percentual de Desconto (%)**.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 16 de junho de 2026, às 08:30 hs

Abertura da Sessão: 16 de junho de 2026 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8389-3333-9267-535B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO YUDI SAKATA (CPF 048.XXX.XXX-42) em 27/05/2026 10:51:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/8389-3333-9267-535B>

Proc. Administrativo 15- 2.695/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: - EDITORA BEM PARANÁ LTDA

Data: 27/05/2026 às 13:30:41

Segue para publicação.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Pregao_Eletronico_n_47_26_VIDROS_FROTA_BEMP.rtf

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/05/2026 às 16:00:49

Segue Publicações e portaria.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

BEMPR.pdf

DIOE.pdf

DOE.pdf

DOU.pdf

Portaria_n_124_26_Pregoeiro.pdf

INTERPART		INTERPART - Intertechne Participações S.A.	
CNPJ n° 21.666.345/0001-59			
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024			
Relatório da Administração			
Senhores Acionistas, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.S.as as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.			
Balanços Patrimoniais findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024		Demonstrações dos Resultados do exercício findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024	
Em reais		Em reais	
ATIVO	2025	2024	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Ativo circulante			Passivo circulante
Caixa e equivalentes de caixa	595.034	4.196.322	Fornecedores
Partes Relacionadas	567.671	-	Obrigações tributárias e fiscais
Impostos a recuperar	13.428	3.296	Obrigações sociais e trabalhistas
Despesas antecipadas	16.831	9.958	Dividendos a pagar
Adiantamentos	806.255	2.462.057	Outras obrigações
Outros ativos	138.141	14.854.147	Total do passivo circulante
Total do ativo circulante	2.137.359	21.525.780	16.279.898
Ativo não circulante			Passivo não circulante
Partes relacionadas	20.520.329	5.409.566	Provisão para perdas em investimentos
Investimentos	60.412.472	68.998.598	Partes relacionadas LP
			Outras obrigações LP
			Total do passivo não circulante
			9.937.259
Total do ativo não circulante	80.932.801	74.408.164	Patrimônio líquido
			Capital social
			Reservas de lucros
			Ajuste de conversão de balanço - Investimento no exterior
			Total do patrimônio líquido
			56.853.004
Total	83.070.161	95.933.944	Total do passivo e patrimônio líquido
			83.070.161
			95.933.944
			Lucro líquido do exercício
			23.739.625
			20.096.514
			Lucro líquido por ação - R\$
			1
			1
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024			
Em reais			
	Capital social	Reservas de lucros	Ajuste de conversão de balanços
		Legal	A destinar
			Lucros acumulados
			Total
Saldos em 31 de dezembro de 2023	23.040.000	4.608.000	7.084.642
Resultado apurado no exercício	-	-	(2.277.262)
Constituição de reserva legal	-	-	52.168.856
Dividendos obrigatórios (25% do lucro)	-	-	(13.109.659)
Constituição de reserva retenção de lucros	-	-	(13.041.714)
			(26.015.483)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	23.040.000	4.608.000	46.209.784
Dividendos distribuídos	-	-	(44.351.288)
Resultado apurado no exercício	-	-	23.739.624,53
Constituição de reserva legal	-	-	5.884.146
Dividendos obrigatórios (25% do lucro)	-	-	5.934.906
Constituição de reserva retenção de lucros	-	-	(17.804.718)
Ajuste de conversão de balanços	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2025	23.040.000	4.608.000	31.482.266
			(2.277.262)
			56.853.004
Diretoria	Contador		
Jorge Campiteli Ferreira - Diretor Presidente Luiz Fernando Carvalho Teixeira - Diretor Financeiro e Administrativo Heino Uwe Schmidler - Diretor de Desenvolvimento e Estratégia	Jean Marc Maciel Alves - CRC 1SP261111/O-5		

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

PARQUE DAS ARTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., torna público que **recebeu** da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA** a Concessão da Licença Prévia, válida até 28/04/2028 para Condomínio Parque das Artes situado à Avenida Cândido Hartmann com a Nicolau José Gravina, Bairro Cascatina.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026.
 Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas, incluindo café da manhã, almoço self-service e bebidas, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, sendo os Itens 01 e 02 executados em Colorado/PR e o Item 03 em Maringá/PR, conforme condições e especificações do edital e seus anexos. Valor estimado: de R\$ 88.911,04. Envio das propostas: das 08h30 de 29/05/2026 até 08h30 de 15/06/2026. Abertura: 09h00 de 15/06/2026. Edital: www.bnc.org.br / www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças, 26 de maio de 2026. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2564/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Banner e Adesivagem para atender a demanda das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 16 de junho de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 16 de junho de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br
 Marialva-Pr, 25 de maio de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.002.641/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026
UASG 987823
REPUBLICAÇÃO

Processo: 072/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS TIPO A, 01 (UMA) VAN E 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS, TODOS 0 KM E COM PLOTAGEM.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 28/05/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 28/05/2026 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **11/06/2026 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 26 de maio de 2026.
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem e portaria, a serem executados nas dependências das unidades judiciárias Regional II (Ponta Grossa) do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de todos os materiais de limpeza, insumos e equipamentos, inclusive EPI e EPC
 Data início acolhimento das propostas: dar-se-ia 08/05/2026, dar-se-á 28/05/2026
Data abertura das propostas: dar-se-ia 26/05/2026, dar-se-á 17/06/2026 às 14:30hs (horário de Brasília/DF)
Local de abertura: <https://www.gov.br/compras> (o recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio deste site).

O edital e seus anexos podem ser obtidos nos sites <https://www.tjpr.jus.br/editais>, <https://www.gov.br/compras/> (UASG nº 926415) e <https://www.gov.br/pncpl/>. Demais informações, contato com a Divisão de Licitações no telefone (41) 3250-6541 ou e-mail licit@tjpr.jus.br.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente desta Entidade, no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca seus Associados, para a Assembleia Geral Extraordinária, que fará realizar em sua sede, Curitiba-PR, na Avenida Cândido de Abreu, 776 – 15º andar, sala 1501, no próximo dia 29 de maio de 2026 as 16:30 horas, em primeira convocação, ou, em segunda, uma hora após, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Prestação de Contas do exercício encerrado de 2025 e Previsão orçamentária do exercício financeiro do ano de 2026.
 Curitiba, 28 de maio de 2026
Nelson Furman
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Presencial nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em estrada rural - Estrada 3 Pontes (Estrada da Reciclagem), no Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, com área total de 7.200,00 m² (sete mil e duzentos metros quadrados).
Regime de Execução: Menor preço Global.
Valor Total: R\$ 1.622.285,78 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)
Data Abertura: 15 de junho de 2026, as 09h30min.
 Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao3@moreirasales.pr.gov.br.
Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2695/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026.
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de vidros para veículos leves, pesados e maquinas agrícolas, os quais compõem a Frota desta municipalidade de Marialva – PR, pelo Menor Preço por Lote representado pelo maior Percentual de Desconto (%). Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 16 de junho de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 16 de junho de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br
 Marialva-Pr, 21 de maio de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 045/2026

OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – FAXA C
ABERTURA: 12/06/2026 às 08:00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras (90045/2026)
AUTORIZAÇÃO: Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 5143/2026

OBJETO: Termo de Fomento entre o Município de Prudentópolis e o Conselho do Faxinal de Papanduva de Baixo, visando promover a manutenção e preservação do sistema tradicional faxinalense na localidade de Papanduva de Baixo e região, em conformidade com os repasses do ICMS ecológico, conforme especificado no plano de trabalho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31 caput da Lei nº 13.019/14 e artigo 23, I do Decreto Municipal nº 629/2017.
VIGÊNCIA: 03/06/2026 à 03/06/2027.
VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), o qual será transferido, em 12 repasses mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de organização que, em razão da natureza singular do objeto, por ser regional e possuir diversas famílias, moradores da localidade que se pretende atender, em sua composição, garantindo assim manutenção e preservação do sistema tradicional faxinalense na localidade de Papanduva de Baixo, em conformidade com os repasses do ICMS ecológico.
 Prudentópolis, 27 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLIS, CNPJ: 75.
que requereu ao Instituto Água E Terra - IAT,
de Ampliação Da Unidade Básica De Saúde
implantada na Rua Marechal Deodoro, 19 – Co
Leópolis, 13 de maio de 2026.

LEOMAR MONT
PREFEITO MUNIC

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
386256926

Documento emitido em 28/05/2026 15:53:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 12142 | 28/05/2026 | PÁG. 69

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

68500/2026

Mangueirinha

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 009/2026 - PMM**, que tem por objeto: **A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s): Local: Estrada Invernada do Nardo - Estrada Linha São João.; Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 8.400 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Estrada Invernada do Nardo - Estrada Linha São João Área Pavimentada: 8.400 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R\$ 143.634,95 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Valor máximo da licitação: R\$ 1.436.349,54 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).** Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** foi vencedora do item 01. Valor total R\$ 1.436.349,54 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Mangueirinha – PR, 27 de maio de 2026.

Leandro Dorini – Prefeito.

68905/2026

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2564/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Banner e Adesivagem para atender a demanda das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 16 de junho de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 16 de junho de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 25 de maio de 2026.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

68593/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS LOCALMENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2695/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de vidros para veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, os quais compõem a Frota desta municipalidade de Marialva – PR, pelo Menor Preço por Lote representado pelo maior Percentual de Desconto (%). Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 16 de junho de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 16 de junho de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 21 de maio de 2026.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

68590/2026

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 287/2026. Critério de Julgamento:
Tipo: 23 de JUNHO de 2026. Abertura da Sessão:
compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR,
Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes

Paulek que o presente instrumento subscreve e pela Agente de Contratação/ Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que INSERE no edital e no Termo de Referência o seguinte descritivo: "Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação", objetivando assegurar que a contratada tenha capacidade operacional para cumprir suas obrigações, mitigando riscos à qualidade, prejuízos a Administração Pública e a transferência indevida de responsabilidades para terceiros. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 23/06/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 27 de Maio de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

68961/2026

Marmeleiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 305/2026

CÓD. VERIFICADOR: 169ZN23C

TIPO: Menor preço por item.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 014/2026 – PMM.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de dois caminhões caçamba, um trator de esteiras e uma motoniveladora, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Empresas vencedoras e itens:

A empresa NORDICA VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 77.997.187/0001-74, vencedora no item 01 – R\$ 649.800,00, perfazendo o valor total de R\$ 1.299.600,00 (um milhão e duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).

A empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.022/0001-12, vencedora no item 02 – R\$ 1.356.000,00, perfazendo o valor total de R\$ 1.356.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e seis reais).

A empresa PARANA EQUIPAMENTOS S A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, vencedora no item 03 – R\$ 1.090.000,00, perfazendo o valor total de R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais).

Marmeleiro, 26 de maio de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

68226/2026

Mercedes

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR

UASG: 985531

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA Nº 52/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E/OU EPP'S e

AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR

PREÇO MÁXIMO:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total	Participação
01	Playground temático de avião	1 uni d	1 uni d	153.500,00	153.500,00	Ampla Concorrência



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



Secretaria Municipal de Administração – SEAD

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

D.O.E.

EDIÇÃO EXTRA

Lei Municipal n.º 1.658 de 21 de março de 2012
Regulamentado pelo Decreto n.º 6.647 de 23 de maio de 2019

Quarta-feira, 27 de Maio de 2026

Edição: 1593

Ano: 2026



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2695/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de vidros para veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, os quais compõem a Frota desta municipalidade de Marialva – PR, **pelo Menor Preço por Lote representado pelo maior Percentual de Desconto (%)**.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 16 de junho de 2026, às 08:30 hs

Abertura da Sessão: 16 de junho de 2026 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8389-3333-9267-535B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO YUDI SAKATA (CPF 048.XXX.XXX-42) em 27/05/2026 10:51:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/8389-3333-9267-535B>

AVISO DELICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

OBJETO: Aquisição de bibliotecas de livros de literatura, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. DATA E HORA DA DISPUTA: 22 de junho de 2026 a partir das 09:00 horas. LOCAL: Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, <https://bnc.org.br>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR.

O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 28/05/2026 às 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: 0800-043-0063

Leópolis, 28 de maio de 2026.
LEOMAR MONTEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 009/2026 - PMM, que tem por objeto: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s): Local: Estrada Invernada do Nardo - Estrada Linha São João.; Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 8.400 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Estrada Invernada do Nardo - Estrada Linha São João Área Pavimentada: 8.400 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 dias; Patrimônio líquido mínimo: R\$ 143.634,95. Valor máximo da licitação: R\$ 1.436.349,54. Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: PEDREIRA SANTIAGO LTDA foi vencedora do item 01. Valor total R\$ 1.436.349,54. Mangueirinha - PR, 27 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2695/2026
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS LOCALMENTE

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de vidros para veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, os quais compõem a Frota desta municipalidade de Marialva - PR, pelo Menor Preço por Lote representado pelo maior Percentual de Desconto (%). Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 16 de junho de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 16 de junho de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 21 de maio de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2564/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Banner e Adesivagem para atender a demanda das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 16 de junho de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 16 de junho de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 25 de maio de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

A Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 064/2026, de 22/01/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de junho de 2026, às 09:00 horas no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Os interessados deverão anexar suas propostas e documentações de habilitação no endereço acima descrito e conforme especificado no Edital de Licitação nº 008/2026 na modalidade Pregão Eletrônico informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no portal da transparência através do site <http://marilandiasul.pr.gov.br/> a partir do dia 29 de maio de 2026.

Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde, referente à Emenda Parlamentar nº 33320006, pertencente ao Município de Marilândia do Sul/PR.

MARILÂNDIA DO SUL, PR 27/05/2026.
JULIANO LUIZ MAREGA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas, incluindo café da manhã, almoço self-service e bebidas, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, sendo os Itens 01 e 02 executados em Colorado/PR e o Item 03 em Maringá/PR, conforme condições e especificações do edital e seus anexos. Valor estimado: de R\$ 88.911,04. Envio das propostas: das 08h30 de 29/05/2026 até 08h30 de 15/06/2026. Abertura: 09h00 de 15/06/2026. Edital: www.bnc.org.br. / www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp).

Nossa Senhora das Graças, 26 de maio de 2026.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2026-PMNE

CONTRATANTE: Município de Nova Esperança - PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro inscrito no CGC/MF nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor JOÃO EDUARDO PASQUINI, e CONTRATADA: 18.512.492 JOSE APARECIDO NOGUEIRA CNPJ: 18.512.492/0001-60. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para as Escolas e Cmeis do Município. VALOR: R\$ 284.416,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2026.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

JOÃO EDUARDO PASQUINI PREFEITO MUNICIPAL 30 DE ABRIL DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2026-PMNE

CONTRATANTE: Município de Nova Esperança - PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro inscrito no CGC/MF nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor JOÃO EDUARDO PASQUINI, e CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 16.779.255/0003-04. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para as Escolas e Cmeis do Município. VALOR: R\$ 762.844,00 (setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2026.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná. JOÃO EDUARDO PASQUINI PREFEITO MUNICIPAL 30 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 62/2026
PREGÃO Nº 031/2026 - MODALIDADE ELETRÔNICO

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, cujo objeto é o Registro de preços, para fornecimento de combustível (Etanol, Gasolina, Diesel S-10 e Diesel S-500) visando o abastecimento dos veículos da frota municipal. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$3.134.350,00 (três milhões, cento e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 09 de junho de 2026 a partir das 08h31min na plataforma BLL "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link - licitações."

O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedoeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

Ouro Verde do Oeste-PR, 25 de maio de 2026.
LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de registro de preço nº 419 a 430/2026. Referente ao Pregão nº 091/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE - CNPJ/CPF: 60.503.550/0001-55 NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.018,24; A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ/CPF: 10.607.722/0001-62 NO VALOR TOTAL DE R\$ 24.947,84; A ESTUDANTIL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME CNPJ: 20.469.113/0001-48 NO VALOR TOTAL DE - R\$ 4.344,53; AIVY VARIEDADES LTDA - CNPJ/CPF: 59.654.396/0001-33 NO VALOR TOTAL DE R\$ 75.272,04; AVANTI OFFICE LTDA - CNPJ/CPF: 46.186.229/0001-63 NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.617,00; CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - CNPJ/CPF: 60.915.736/0001-11 NO VALOR TOTAL DE - R\$ 2.573,42; DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/CPF: 41.730.450/0001-17 NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.050,34; E A MELZZI MARCHINI LTDA - CNPJ/CPF: 01.625.784/0001-06 NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.809,35; LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME - CNPJ/CPF: 27.084.275/0001-07 NO VALOR TOTAL DE R\$ 20.490,00; M3. BUSINESS GROUP LTDA - CNPJ/CPF: 54.494.740/0001-50 NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.264,47; OTIMA MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA - CNPJ/CPF: 23.152.417/0001-75 NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.273,93; PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/CPF: 57.707.826/0001-02 NO VALOR TOTAL DE R\$ 14.230,30; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. COMPLEMENTAR AO PREGÃO 030 2024. ESTAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÃO A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 21 DE MAIO DE 2026. AS ATAS NA ÍNTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO. VIGÊNCIA: PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL AO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, apresentação dos relatórios de atendimento e coleta, comprovação das autorizações de exames Emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rodrigo Ribeiro PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO

E 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE Nº 024/2026 - RP Nº 018/2026
PROCESSO Nº 95.842/2015 UASG: 987745 - Licitação: 90024

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo por intermédio da sua Pregoeira oficial, torna público a prorrogação e a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2026 - Registro de Preços nº 018/2026, objetivando a contratação de empresa especializada aquisição de uniformes, tênis e mochila escolares, destinados aos alunos da rede pública municipal de Paranaguá/PR.

A sessão pública se realizará em 12 de junho de 2026 às 10:00 horas. O edital retificado está disponível em: <https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> e <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: neuma.beatriz@paranagua.pr.gov.br, cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 27 de maio de 2026.
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA
Pregoeira





PORTARIA Nº. 124/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.026** dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARIALVA**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001, Decreto n. 10.024/2019, Decreto Municipal n. 8.087/2022, de 06/10/2022, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012 e Lei n. 14.133, de 01/04/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.026:**

PREGOEIRO

Silvia Yumi Horita Rodrigues, Marcos Dias dos Santos.

EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRO

Claudiany de Sousa, Renata Cristina Vitoriano da Paixão, Tuane Aline Barbosa, Osvaldo Sigles Júnior, Alessandra Regina Bianco Montóia, Patricia Erica Hamada Bonjiorno, Elton Jones Caparroz, Hamilton Teles Facelli, Andreia dos Santos Gallo, Rodrigo Cesar Souza Bezerra, Karina Bortolon Pires de Lima, Bruna Angélica Vicente Inácio, Marcelo Aparecido Romão, Mariane Clara Honório da Costa e Sara Belasque Borges.

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Drª. Ligia Aparecida Fernandes

Art. 2º: Fica delegado competência o **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 105/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 06 de maio de 2.026.

(assinado eletronicamente)
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita Municipal

